

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004.26-CE-SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/26/SEINF

Torna-se público que o(a) Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 09 de julho de 2026

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma ponte sobre o canal do perímetro irrigado araras norte no município de Varjota - Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária nº, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 1.032.685,21 um milhão e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A prestação de garantia contratual não será objeto de exigência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I.2 - Orçamento Básico/Planilha Orçamentária

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 22 de junho de 2026

Francisco Phelipe Gomes Pontes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004.26-CE-SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/26/SEINF

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma ponte sobre o canal do perímetro irrigado araras norte no município de Varjota - Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	construção de uma ponte	1.0	Serviço	1.032.685,21	1.032.685,21

execução de obra de construção de uma ponte sobre o canal do perímetro irrigado araras norte no município de Varjota - Ceará

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Orçamento Básico, em plena validade, (Art. 67, V da Lei 14.133/2021);

8.27. Capacidade Técnico-Operacional (conforme Art. 67, da Lei 14.133/2021): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que figure a proponente na condição de contratada, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO (Conforme disposto pela Resolução 1. 137/ 2. 023 do CONFEA), ou das normas aplicáveis do CAU, comprovando a execução pela a empresa licitante, serviços com características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos serviços licitados respeitando as parcelas de relevância e/ou valor significativo (Súmula TCU 263 e Acórdão 32/2011 - Plenário / TCU), cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a. **FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**, quantidade mínima de 460,65 m² - Aproximadamente 50% do Orçamento Básico/Planilha Orçamentária;
- b. **CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**, quantidade mínima de 129,71 m³ - Aproximadamente 50% do Orçamento Básico/Planilha Orçamentária;
- c. **ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**, quantidade mínima de 6.124,85 kg - Aproximadamente 50% do Orçamento Básico/Planilha Orçamentária;
- d. **Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com capacidade de 2.500 kN - fornecimento e instalação**, quantidade mínima de 4 un - Aproximadamente 50% do Orçamento Básico/Planilha Orçamentária;
- e. **ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**, quantidade mínima de 21,60 kg - Aproximadamente 50% do Orçamento Básico/Planilha Orçamentária.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.032.685,21 (um milhão e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.15.451.0034.1.002 - Const.Pav.Abertura,Revitalizacao e Melhoramentos de Vias Urbanas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 01060001/26/SEINF



Unidade responsável
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
16/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Varjota/CE enfrenta relevante demanda relacionada à mobilidade urbana e rural, bem como à integração econômica e social da região do Perímetro Irrigado Araras Norte. Trata-se de área estratégica para o desenvolvimento local, reconhecida como um dos principais polos de geração de renda e dinamização econômica do município. Entretanto, a inexistência de uma estrutura adequada de travessia sobre o canal de irrigação constitui um obstáculo físico que restringe o deslocamento seguro e eficiente de pessoas, mercadorias e serviços. Nesse contexto, o Processo Administrativo n° 01060001/26/SEINF reúne elementos técnicos que demonstram a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma ponte capaz de solucionar essa problemática.

A situação atualmente verificada compromete a segurança dos usuários da via, uma vez que moradores, produtores rurais e demais cidadãos são frequentemente obrigados a utilizar passagens improvisadas ou rotas alternativas inadequadas. Além disso, a ausência da estrutura impacta diretamente a logística de escoamento da produção agrícola, elevando custos operacionais e aumentando o risco de perdas, especialmente de produtos perecíveis. Sob a ótica do interesse público, a deficiência da infraestrutura existente prejudica a prestação e o acesso a serviços essenciais, tais como transporte escolar, atendimentos de saúde e demais atividades indispensáveis à população, além de restringir a plena garantia do direito de locomoção das comunidades atendidas.

A implementação de uma solução de engenharia definitiva para a travessia do canal do Perímetro Irrigado Araras Norte revela-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas na região. A

inexistência dessa intervenção poderá comprometer o alcance das metas municipais relacionadas à infraestrutura e ao desenvolvimento econômico, ocasionando reflexos negativos sobre a competitividade da produção local, a geração de renda, a arrecadação tributária e o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

A contratação pretendida busca não apenas solucionar os entraves atualmente identificados, mas também promover benefícios permanentes e sustentáveis para o município, por meio da ampliação e modernização da infraestrutura viária existente. A iniciativa está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública voltados à promoção do desenvolvimento econômico, à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento das condições necessárias para o crescimento sustentável do Município.

A avaliação conjunta dos elementos constantes no processo administrativo demonstra que a construção da ponte constitui medida fundamental para eliminar os obstáculos atualmente existentes, favorecer a integração territorial da região e possibilitar a efetiva implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local. A proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, do planejamento, da transparência e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11 e 18, § 2º. Dessa forma, a execução da obra representa não apenas o atendimento de uma necessidade imediata, mas também um investimento estruturante, capaz de contribuir significativamente para o desenvolvimento socioeconômico e para a melhoria das condições de mobilidade da população do Município de Varjota.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano	FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda estratégica de mobilidade e integração territorial do Município de Varjota/CE, por meio da construção de uma ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte. A execução da obra encontra justificativa na necessidade de promover maior segurança aos usuários da via, otimizar o escoamento da produção agrícola e fortalecer a conexão entre as comunidades rurais e a sede municipal, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD. A intervenção proposta é fundamental para eliminar a barreira física atualmente imposta pelo canal, facilitando o acesso da população a serviços essenciais e contribuindo para o fortalecimento da atividade econômica local.

Os requisitos técnicos da contratação compreendem a execução de fundações compatíveis com as características geotécnicas da área, bem como a utilização de materiais e sistemas construtivos aptos a suportar cargas operacionais expressivas, observando rigorosamente as normas aplicáveis da ABNT e do DNIT. A solução deverá

assegurar elevados padrões de segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade, preservando a integridade do canal de irrigação e garantindo condições adequadas para o tráfego de veículos de carga, equipamentos agrícolas e demais usuários. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa com comprovada experiência na execução de obras de arte especiais, em razão da complexidade técnica do empreendimento.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços deverá ser planejada de forma a não comprometer o funcionamento regular do sistema de irrigação, assegurando a continuidade do fluxo hídrico necessário às atividades agrícolas desenvolvidas na região. Considerando as particularidades técnicas, estruturais e locacionais da obra, concluiu-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as soluções padronizadas disponíveis não atendem satisfatoriamente às especificidades do objeto pretendido.

Em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, será evitada a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, exceto quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada que demonstre a necessidade de características exclusivas para o atendimento do interesse público. A contratação deverá privilegiar a eficiência da execução, podendo exigir suporte técnico especializado e, quando tecnicamente necessário, a apresentação de elementos comprobatórios da metodologia construtiva a ser empregada.

No que se refere à sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com as exigências técnicas da obra, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, mediante a adoção de práticas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à incorporação de materiais recicláveis ou ambientalmente adequados.

As empresas interessadas deverão demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade do empreendimento, bem como condições adequadas para executar integralmente os serviços previstos. Eventuais ajustes ou flexibilizações de requisitos poderão ser admitidos desde que devidamente justificados sob o aspecto técnico, não comprometam o atendimento da necessidade pública identificada e contribuam para ampliar a competitividade do certame.

Todos os requisitos estabelecidos neste estudo encontram respaldo nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda e estão alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios previstos no art. 5º e às disposições relativas ao planejamento das contratações constantes do art. 18. Tais elementos servirão de base para o levantamento de mercado e para a definição da solução mais adequada, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui etapa indispensável para o adequado planejamento da contratação

destinada à construção de uma ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE. Essa avaliação tem como finalidade subsidiar a definição da solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, prevenindo contratações antieconômicas e assegurando observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em consonância com os arts. 5º e 11 da referida legislação.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, conforme descrito na seção de identificação da necessidade, verificou-se a demanda por uma estrutura capaz de suportar cargas operacionais elevadas, garantindo condições seguras de tráfego e preservando o funcionamento contínuo do sistema de irrigação existente, sem interferências prejudiciais à dinâmica hidráulica do canal.

Para subsidiar a análise, foram realizadas consultas junto a potenciais fornecedores do setor, cujos resultados demonstraram variações de custos associadas aos diferentes métodos executivos e materiais empregados na construção. Paralelamente, procedeu-se ao exame de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, identificando-se a predominância da contratação de empresas especializadas em obras de infraestrutura como prática consolidada para assegurar qualidade técnica e desempenho adequado do empreendimento. Também foram consultadas bases públicas de referência, incluindo o Painel de Preços, cujas informações corroboraram a oscilação dos valores praticados pelo mercado. Durante o levantamento, identificaram-se ainda soluções construtivas modernas e tecnologias voltadas à sustentabilidade, capazes de reduzir impactos ambientais e otimizar a execução da obra.

A avaliação comparativa das alternativas disponíveis contemplou diferentes soluções executivas, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, custos de implantação e operação, prazo de execução, disponibilidade de mão de obra especializada e critérios de sustentabilidade. Entre as opções analisadas, destacaram-se a contratação de empresas especializadas com atuação no segmento de obras de arte especiais e a adoção de metodologias construtivas inovadoras que possibilitam maior eficiência operacional, redução de impactos ambientais e racionalização dos prazos de execução.

Com base nos elementos coletados, concluiu-se que a execução indireta mediante contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração. Tal solução demonstra compatibilidade com os objetivos de eficiência, economicidade e efetividade da contratação, considerando fatores como disponibilidade de expertise técnica no mercado, capacidade operacional dos potenciais contratados, facilidade de manutenção futura, continuidade dos serviços e possibilidade de incorporação de inovações tecnológicas ao empreendimento.

Dessa forma, recomenda-se a adoção de solução baseada na contratação de empresa especializada para a execução da obra, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a presente análise limita-se à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, sem antecipar ou vincular a definição da modalidade licitatória a ser adotada, a qual será estabelecida na fase preparatória da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, localizado no Município de Varjota/CE. A alternativa selecionada busca atender à necessidade de ampliação da mobilidade, fortalecimento da segurança viária e promoção da integração territorial da região, conforme demonstrado na seção de descrição da necessidade da contratação. A intervenção contempla a implantação de uma estrutura de engenharia projetada para suportar cargas operacionais significativas, observando os requisitos técnicos e funcionais previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação compreende a execução de todos os serviços necessários à implantação da estrutura, incluindo fundações compatíveis com as características geotécnicas do local, execução dos elementos estruturais da ponte, instalação das vigas e demais componentes indispensáveis ao seu adequado funcionamento. Também deverão ser empregados materiais, equipamentos e métodos construtivos que assegurem elevados padrões de durabilidade, estabilidade e segurança estrutural. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar a operação regular do canal de irrigação, evitando interrupções no fluxo hídrico e minimizando impactos às atividades agrícolas desenvolvidas na região.

As especificações técnicas adotadas observam as normas e diretrizes aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, garantindo a conformidade da solução com os parâmetros exigidos para obras dessa natureza. A definição dos métodos executivos e das tecnologias recomendadas foi fundamentada nas informações obtidas durante o levantamento de mercado, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, considerando as condições específicas do empreendimento e as práticas atualmente adotadas pelo setor.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução selecionada atende de forma satisfatória à demanda identificada pela Administração Pública, proporcionando ganhos relevantes em mobilidade, acessibilidade, segurança e integração territorial. Além disso, a alternativa escolhida apresenta compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, configurando-se como a opção mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme demonstrado pelos estudos desenvolvidos no âmbito deste ETP.

Para assegurar a adequada execução do objeto, poderão ser exigidos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade da obra, observados os limites legais e a necessidade de garantir que os potenciais contratados possuam capacidade suficiente para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação. Tais exigências encontram respaldo nos elementos técnicos apresentados e nas justificativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	construção de uma ponte	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	construção de uma ponte	1,000	Serviço	1.032.685,21	1.032.685,21

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.032.685,21 (um milhão e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a viabilidade da divisão da contratação como forma de ampliar a competitividade, assegurar maior participação do mercado e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, foi avaliada a possibilidade de fracionamento do objeto em lotes, etapas ou parcelas distintas, considerando a solução concebida como um todo e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da referida legislação. Em razão das características específicas da construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, a análise demandou criteriosa avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e gerenciais envolvidos.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o empreendimento admite, em tese, a divisão de determinadas atividades ou etapas executivas, existindo no mercado empresas com especialização em segmentos específicos da construção civil e de obras de infraestrutura. O levantamento de mercado identificou a disponibilidade de fornecedores aptos a executar diferentes parcelas do objeto, circunstância que poderia ampliar a concorrência, favorecer a participação de empresas de menor porte e possibilitar a definição de exigências de habilitação compatíveis com cada etapa da contratação. Além disso, o parcelamento poderia estimular a participação do mercado regional e proporcionar vantagens relacionadas à logística e à execução de serviços especializados.

Entretanto, a avaliação técnica e operacional demonstrou que a contratação integrada da obra apresenta benefícios mais significativos para a Administração. A execução por um único contratado favorece a obtenção de ganhos de escala, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas construtivas e assegura maior uniformidade na execução dos serviços. Além disso, a centralização das responsabilidades contribui

para a preservação da integridade técnica do empreendimento, simplifica a coordenação das atividades e reduz potenciais conflitos decorrentes da atuação simultânea de múltiplos contratados, aspecto especialmente relevante em uma obra de infraestrutura cuja funcionalidade depende da perfeita integração entre todos os seus elementos.

Outro fator considerado refere-se à gestão e fiscalização contratual. A execução integral do objeto permite maior racionalização dos procedimentos administrativos, facilita o acompanhamento da obra e concentra a responsabilidade técnica e contratual em um único executor. Embora o parcelamento possa proporcionar maior detalhamento no controle das entregas, sua adoção tende a aumentar a complexidade administrativa, exigindo maior esforço de coordenação, fiscalização e gerenciamento por parte da Administração Pública.

Diante das análises realizadas, conclui-se que, embora o parcelamento seja tecnicamente possível em determinadas fases da execução, a contratação integral da obra revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa alternativa proporciona maior segurança na execução, melhor compatibilidade entre os serviços, redução de riscos contratuais e maior eficiência na gestão do empreendimento, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Assim, recomenda-se a execução integral do objeto, por representar a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa estratégia assegura maior confiabilidade à execução da obra, preserva a unidade técnica do projeto e favorece um gerenciamento mais eficiente da construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE, encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública e compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual – PCA. A iniciativa visa atender à necessidade de aprimoramento da mobilidade, da segurança viária, do escoamento da produção agrícola e da integração territorial da região, conforme demonstrado na descrição da necessidade da contratação constante deste Estudo Técnico Preliminar.

A implantação da referida infraestrutura constitui medida estratégica para o fortalecimento da logística local e para a ampliação das condições de acesso da população aos serviços públicos essenciais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município. A obra permitirá a superação das limitações atualmente existentes na travessia do canal de irrigação, promovendo maior eficiência nos deslocamentos e melhores condições de trafegabilidade para moradores, produtores rurais e demais usuários da via.

A contratação está em consonância com os objetivos do planejamento governamental

e com as ações voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a solução proposta contribui para o alcance dos objetivos estabelecidos no art. 11 da referida legislação, ao buscar a contratação mais adequada para atender às necessidades da Administração e gerar benefícios permanentes à coletividade.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, verifica-se que o objeto possui compatibilidade com as metas institucionais e com as estratégias de desenvolvimento local definidas pela Administração Municipal. A execução da obra reforça o compromisso com a melhoria da infraestrutura pública, o fortalecimento das atividades produtivas e a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta aderência ao Plano de Contratações Anual vigente e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, estando devidamente alinhada às políticas públicas voltadas à mobilidade, à integração territorial e ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Varjota/CE, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados com a contratação destinada à construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE, compreendem ganhos significativos em mobilidade, segurança viária e integração territorial. A implantação da estrutura proporcionará melhores condições de deslocamento para a população, ampliando a segurança dos usuários e favorecendo a circulação eficiente de pessoas, veículos e mercadorias. A intervenção busca solucionar os desafios identificados na descrição da necessidade da contratação, contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades econômicas locais, especialmente no que se refere ao transporte e ao escoamento da produção agrícola da região.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a execução da obra resulte em expressiva redução dos custos operacionais relacionados ao transporte, diminuição do tempo de deslocamento e ampliação da acessibilidade entre as comunidades rurais e a sede do município. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribuirá para o aumento da eficiência logística e para a integração territorial da área beneficiada, promovendo impactos positivos no desenvolvimento econômico e social da região.

Sob a perspectiva da otimização dos recursos institucionais, a nova estrutura permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos nas atividades de transporte e logística, reduzindo a necessidade de utilização de rotas alternativas inadequadas e minimizando situações de retrabalho decorrentes das limitações atualmente existentes. Em relação aos recursos materiais, a solução proposta contempla a implantação de uma estrutura projetada para apresentar elevado desempenho, durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e os custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

No aspecto financeiro, a realização do investimento representa uma aplicação estratégica dos recursos públicos, capaz de gerar benefícios permanentes para a coletividade e potencializar os resultados decorrentes das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à infraestrutura e à mobilidade. A expectativa é que os benefícios econômicos e sociais decorrentes da obra superem amplamente os custos de sua implantação, proporcionando retorno institucional relevante para a Administração e para a população atendida.

O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, permitindo a identificação de alternativas compatíveis com as necessidades da Administração e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora a natureza singular do empreendimento não exija a adoção de Instrumento de Medição de Resultados específico, os benefícios gerados pela contratação poderão ser acompanhados mediante indicadores relacionados à mobilidade, ao fluxo de tráfego, à acessibilidade e à satisfação dos usuários da infraestrutura implantada.

Os resultados obtidos serão devidamente registrados e avaliados pela Administração, servindo como subsídio para a aferição da efetividade da contratação e para o aperfeiçoamento das futuras ações de planejamento e gestão pública. As informações produzidas neste Estudo Técnico Preliminar também subsidiarão a elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, contribuindo para a adequada definição dos requisitos e das condições de execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que os resultados pretendidos justificam plenamente a realização do investimento público, promovendo o uso eficiente dos recursos disponíveis, a melhoria da infraestrutura municipal e o atendimento das necessidades coletivas, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º e com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ainda que existam variáveis inerentes à execução de qualquer obra pública, os estudos técnicos e as informações obtidas durante o levantamento de mercado fornecem base consistente para a projeção dos benefícios esperados e para o alcance das metas estabelecidas pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências administrativas a serem adotadas previamente à celebração do contrato constituem etapa fundamental do processo de planejamento da contratação, contribuindo para a adequada governança do empreendimento, para a mitigação de riscos e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública. Tais medidas encontram-se diretamente relacionadas à necessidade da contratação e à solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo condições adequadas para a execução eficiente do objeto e para a maximização dos benefícios esperados em favor da coletividade.

Nesse contexto, deverão ser promovidas as ações preparatórias necessárias à implementação da obra, contemplando eventuais adequações físicas, operacionais, administrativas ou organizacionais que se revelem indispensáveis à execução da construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte. Essas

providências deverão assegurar que o ambiente de execução apresente condições adequadas para o desenvolvimento das atividades contratadas, reduzindo riscos de atrasos, incompatibilidades operacionais ou intercorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços.

As ações preparatórias serão organizadas em cronograma específico, com a definição das atividades a serem executadas, dos responsáveis por sua implementação e dos respectivos prazos de conclusão. O referido planejamento servirá como instrumento de acompanhamento e controle das etapas antecedentes à execução contratual, permitindo o monitoramento sistemático das providências necessárias à plena viabilização da contratação.

A Administração deverá ainda assegurar que os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato possuam conhecimentos compatíveis com a complexidade do empreendimento. Para tanto, poderão ser promovidas ações de capacitação, orientação técnica ou atualização normativa destinadas aos servidores que atuarão na gestão contratual, fiscalização técnica, fiscalização administrativa e acompanhamento da execução da obra. Essas medidas contribuirão para o fortalecimento dos mecanismos de controle, para a correta aplicação da legislação vigente e para o alcance dos resultados projetados.

As providências previstas deverão estar integradas ao processo de gerenciamento de riscos da contratação, em articulação com os setores responsáveis pelo controle interno e pela governança administrativa, quando existentes. O objetivo é identificar previamente situações que possam afetar o cronograma, a qualidade da execução, os custos estimados ou a conformidade legal do empreendimento, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

A implementação dessas ações preparatórias é considerada indispensável para assegurar a efetividade da futura contratação, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos, a adequada gestão do empreendimento e a obtenção dos resultados previstos neste Estudo Técnico Preliminar. As medidas adotadas contribuirão para fortalecer a governança da contratação e para garantir que a execução da obra ocorra em conformidade com os padrões técnicos, administrativos e legais aplicáveis.

Considerando as características do objeto e as informações atualmente disponíveis, não foram identificadas providências extraordinárias além das rotinas administrativas inerentes ao planejamento, à fiscalização e ao acompanhamento da contratação. Eventuais necessidades adicionais que venham a ser verificadas durante o desenvolvimento das fases preparatórias serão devidamente registradas e tratadas pelos setores competentes, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da solução de contratação para a execução da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE, contemplou a avaliação da viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP em comparação

com a realização de procedimento licitatório específico para a execução da obra. Considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, bem como os elementos de planejamento previstos no art. 18, § 1º, incisos I e V, concluiu-se que a utilização do SRP não se mostra adequada às características do objeto pretendido.

A construção da ponte constitui empreendimento singular e específico, destinado a atender necessidade claramente identificada da Administração Pública, não apresentando características de repetitividade, demanda continuada ou indeterminação quantitativa que normalmente justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de obra de infraestrutura com escopo definido, localização determinada e execução única, circunstâncias que indicam maior adequação da contratação por meio de licitação específica.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório voltado exclusivamente para a execução da obra permite melhor definição do objeto, maior precisão na formação dos custos e adequada avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes. Considerando o valor estimado da contratação e as características técnicas do empreendimento, a solução adotada possibilita maior controle sobre a execução contratual e sobre os resultados pretendidos pela Administração, favorecendo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a natureza da obra exige rigoroso acompanhamento técnico e observância das normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, circunstâncias que reforçam a conveniência da realização de licitação específica para a seleção da empresa responsável pela execução dos serviços. A contratação individualizada possibilita maior detalhamento das exigências técnicas, das condições de execução e dos mecanismos de fiscalização, proporcionando maior segurança jurídica e operacional ao empreendimento.

Também foi verificado que o objeto não possui compatibilidade com as hipóteses que normalmente recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não se trata de aquisição recorrente, de demanda futura incerta ou de contratação padronizada. Em razão disso, a adoção do SRP não produziria ganhos significativos de eficiência ou economicidade, podendo inclusive gerar complexidades desnecessárias ao processo de contratação.

Importa destacar que a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração e com os instrumentos de gestão vigentes, estando alinhada às necessidades de infraestrutura identificadas pelo Município e aos objetivos estabelecidos para a melhoria da mobilidade, da segurança viária e da integração territorial da região beneficiada.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de licitação específica para a contratação da obra representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa solução assegura maior aderência às necessidades da Administração, favorece o adequado controle da execução contratual e contribui para a obtenção dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo sua admissão ou restrição ser analisada à luz das características específicas do objeto, das condições do mercado e do interesse público envolvido na contratação. Nesse contexto, procedeu-se à avaliação da conveniência da participação de consórcios na futura licitação destinada à construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, em observância aos princípios previstos no art. 5º da referida legislação.

A obra objeto da contratação demanda conhecimentos técnicos especializados e capacidade operacional compatível com serviços de engenharia de infraestrutura. Em tese, a formação de consórcios poderia possibilitar a reunião de diferentes experiências técnicas, recursos operacionais e capacidades econômico-financeiras, ampliando as condições de participação de empresas interessadas e fortalecendo a competitividade do certame. Além disso, essa modalidade pode favorecer a conjugação de especialidades distintas eventualmente necessárias à adequada execução do empreendimento.

Entretanto, o levantamento de mercado e a análise das características do objeto demonstraram a existência de empresas que, isoladamente, possuem qualificação técnica e capacidade operacional suficientes para executar integralmente a obra pretendida. Considerando o porte do empreendimento, o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços previstos, não se verificou dependência técnica ou operacional que torne indispensável a formação de consórcios para a adequada execução do objeto.

Adicionalmente, a participação de consórcios pode acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, na fiscalização da execução e no acompanhamento das responsabilidades assumidas pelas empresas consorciadas. Embora tais fatores não impeçam sua participação, devem ser considerados na avaliação da conveniência administrativa, especialmente quando os benefícios potenciais não se mostram significativamente superiores à execução por empresa individualmente qualificada.

Dessa forma, conclui-se que a admissão de consórcios não se apresenta como requisito necessário para assegurar a competitividade ou a viabilidade da contratação, tendo em vista a capacidade demonstrada pelo mercado para atender ao objeto por meio de empresas individualmente habilitadas. Assim, a Administração poderá optar pela não admissão de consórcios no certame, desde que essa decisão seja devidamente motivada no instrumento convocatório, com fundamento nas características específicas da contratação e na suficiência da capacidade competitiva do mercado.

A solução adotada mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estabelecidos no art. 11 da mesma norma,

assegurando condições adequadas para a seleção da proposta mais vantajosa e para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração avaliar possíveis interfaces entre projetos, otimizar a aplicação dos recursos disponíveis e identificar oportunidades de racionalização administrativa. A verificação dessas relações contribui para a prevenção de sobreposições de esforços, para o adequado alinhamento de cronogramas e para a compatibilização de especificações técnicas, fortalecendo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da presente contratação, foi realizada avaliação destinada a identificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar, complementar ou impactar a execução da obra de construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE. A análise contemplou iniciativas de infraestrutura relacionadas à área de intervenção, bem como possíveis contratações capazes de gerar sinergias operacionais, ganhos logísticos ou aproveitamento conjunto de recursos.

Com base nas informações levantadas durante a fase de planejamento, não foram identificadas contratações em andamento ou previamente executadas que apresentem relação direta com o objeto capaz de justificar integração contratual, compartilhamento de recursos ou adequação dos quantitativos previstos. Da mesma forma, não foram constatadas oportunidades de padronização ou consolidação de objetos que pudessem resultar em ganhos relevantes de escala ou em benefícios adicionais para a Administração.

No que se refere às interdependências, verificou-se que a execução da obra possui autonomia técnica e operacional, não estando condicionada à prévia execução de outros contratos ou à implantação de estruturas complementares indispensáveis ao funcionamento da solução proposta. A obra poderá ser executada de forma independente, observadas as condições técnicas e operacionais já descritas na seção referente à solução como um todo.

Diante desse cenário, conclui-se que a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes afasta a necessidade de revisão dos quantitativos, das especificações técnicas ou do modelo de execução inicialmente concebido. Assim, permanecem válidas as premissas adotadas neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo identificados fatores externos que demandem alterações relevantes no planejamento da contratação.

Prosseguindo com o processo de planejamento, a Administração deverá dar continuidade à elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente aqueles destinados à definição detalhada das condições de execução do objeto e dos critérios de seleção da futura contratada, observando as providências administrativas previamente identificadas.

Caso, no decorrer das etapas subsequentes do planejamento, sejam identificadas novas contratações relacionadas ao objeto ou situações que possam influenciar sua execução, a Administração deverá promover a atualização dos estudos e das análises pertinentes, observando as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos no art. 5º da referida norma.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção da ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE, poderá ocasionar impactos ambientais em diferentes fases de sua execução, especialmente em razão da geração de resíduos da construção civil, do consumo de recursos naturais, da utilização de equipamentos e da movimentação de materiais necessários à implantação da obra. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a identificação prévia desses impactos e a definição de medidas mitigadoras compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e do interesse público previstos no art. 5º da referida legislação.

Entre os potenciais impactos identificados destacam-se a produção de resíduos provenientes das atividades construtivas, o consumo de energia e combustíveis durante a execução dos serviços, a emissão de poeira e gases decorrentes da operação de máquinas e equipamentos, bem como a utilização de matérias-primas necessárias à construção da estrutura. Considerando essas características, foram avaliadas alternativas capazes de reduzir os efeitos ambientais da contratação, observando-se as boas práticas recomendadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as diretrizes aplicáveis à execução de obras públicas de infraestrutura.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de procedimentos construtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos materiais descartados durante a execução da obra. Deverão ser priorizadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, soluções que favoreçam a utilização de materiais ambientalmente adequados, o reaproveitamento de insumos, a segregação dos resíduos gerados e a destinação final ambientalmente correta dos rejeitos, observando a legislação ambiental vigente.

Também deverão ser adotadas práticas voltadas à minimização dos impactos sobre o entorno da obra, incluindo o controle de poeira, a redução de desperdícios, a organização dos canteiros de serviços e a implementação de procedimentos que contribuam para a preservação das condições ambientais da área de intervenção. Quando aplicável, a contratada deverá observar as exigências dos órgãos ambientais competentes e cumprir integralmente as condicionantes eventualmente estabelecidas nos processos de licenciamento ou autorização ambiental.

As medidas de sustentabilidade previstas deverão ser incorporadas aos documentos da contratação, especialmente às especificações técnicas e aos requisitos de execução da obra, de forma a assegurar sua efetiva implementação sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Tais exigências deverão guardar

compatibilidade com as características do objeto e com as condições praticadas pelo mercado, preservando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, será avaliada a capacidade administrativa necessária para acompanhar o cumprimento das exigências ambientais e para garantir a obtenção das licenças, autorizações ou anuências eventualmente requeridas para a execução do empreendimento. Essa análise permitirá assegurar que as medidas propostas sejam efetivamente aplicáveis e compatíveis com a realidade operacional da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção das medidas mitigadoras identificadas é essencial para reduzir os impactos ambientais associados à execução da obra, promover a utilização responsável dos recursos disponíveis e contribuir para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. A observância dessas práticas fortalece a sustentabilidade da contratação e reforça o compromisso da Administração Pública com os princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada destinada à construção de uma ponte sobre o canal do Perímetro Irrigado Araras Norte, no Município de Varjota/CE, demonstra, de forma técnica e fundamentada, a viabilidade da solução proposta. A conclusão decorre da avaliação integrada dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e jurídicos relacionados ao empreendimento, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para executar o objeto pretendido, bem como a disponibilidade de métodos construtivos e tecnologias compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração. As soluções analisadas demonstraram aptidão para atender aos requisitos de segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade exigidos para a obra, assegurando a preservação das condições operacionais do canal de irrigação e reduzindo riscos relacionados à execução do empreendimento.

As estimativas de quantitativos, os valores referenciais obtidos durante a fase de planejamento e os estudos realizados ao longo deste ETP indicam que a contratação apresenta viabilidade econômica e operacional. Além de solucionar os problemas atualmente existentes de mobilidade, acessibilidade e segurança viária, a implantação da ponte contribuirá para o fortalecimento da atividade econômica local, favorecendo o escoamento da produção agrícola, a integração territorial e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

A análise também demonstrou que a solução proposta atende aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que possibilita a obtenção de resultados


mais vantajosos para a Administração Pública, conciliando eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade da infraestrutura a ser implantada e atendimento efetivo das necessidades coletivas identificadas.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e compatível com os instrumentos de gestão e planejamento vigentes, contribuindo para o alcance das metas relacionadas ao desenvolvimento da infraestrutura pública e à promoção do desenvolvimento socioeconômico da região beneficiada.

Os estudos realizados permitiram identificar e avaliar os principais riscos associados à contratação, bem como definir medidas preventivas e mecanismos de controle capazes de mitigar potenciais impactos sobre prazo, custo, qualidade e desempenho da obra. A exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do empreendimento e a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT e do DNIT reforçam a segurança e a confiabilidade da solução selecionada.

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, apresentando benefícios relevantes sob os aspectos social, econômico e operacional. Assim, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória da contratação, observada a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis, de forma a viabilizar a futura seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, servindo de fundamento para a continuidade do processo administrativo e para a tomada de decisão da autoridade competente quanto à implementação da solução proposta.

		RESUMO DO ORÇAMENTO					
				DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%		
OBRA:	PONTE	DESCRÇÃO:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SEINFRA/ANP	2028/04	-	-
LOCAL:	VARJOTA			SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA			SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.550,06	0,34	
2	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E PILARES)						R\$ 261.176,82	25,29	
3	MESOESTRUTURA (ALAS E CORTINAS)						R\$ 158.621,77	15,36	
4	SUPERESTRUTURA (VIGAS)						R\$ 330.227,57	31,98	
5	SUPERESTRUTURA (LAJE)						R\$ 188.406,83	18,24	
6	PROTEÇÃO						R\$ 66.655,30	6,45	
7	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						R\$ 24.046,86	2,33	
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 202.090,61	100,00
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 830.594,60	
							VALOR TOTAL:	R\$ 1.032.685,21	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Table with project details: OBRA: PONTE, DESCRIÇÃO: PONTE, LOCAL: VARJOTA, CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

Table with dates and BDI: DATA: 12/01/2026, BDI: 24,33%. Includes source breakdown: SEINFRA, SICRO NOVO, PROPRIA.

Main budget table with columns: ITEM, CÓDIGO, FONTE, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., PREÇO UNITÁRIO R\$, PREÇO UNIT COM BDI R\$, PREÇO TOTAL R\$. Includes sections for Preliminares, Infraestrutura, Mesoesestrutura, Superestrutura (vigas, laje), Proteção, and Pavimentação.

Summary table: VALOR BDI TOTAL: R\$ 202.060,61; VALOR ORÇAMENTO: R\$ 830.594,60; VALOR TOTAL: R\$ 1.032.655,21

MEMÓRIAS DE CÁLCULO		DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%		
OBRA:	PONTE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	PONTE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

	COMPR	LARGURA	QTD
3*2	3,00000000	2,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

	COMP	LARG	QTD
21,60*11,10	21,60000000	11,10000000	239,76
			239,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 239,76

2.1. 90107 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)

	SAPATAS	COMP	LARG	ALT	QTD
8*3,00*3,00*2,82	8,00000000	3,00000000	3,00000000	2,82000000	203,04
					203,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,04

2.2. 94968 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	SAPATAS	COMPRIM	LARG	ALTURA	QTD
8*3,00*3,00*0,05	8,00000000	3,00000000	3,00000000	0,05000000	3,60
					3,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,60

2.3. 96543 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 09/11	63,10	63,10000000
PRANCHA 10/11	63,10	63,10000000
		126,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 126,20

2.4. 96544 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 09/11	201,30	201,30000000
PRANCHA 10/11	201,30	201,30000000
PRANCHA 08/11	317	317,00000000
		719,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 719,60


2.5. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 08/11	1113,9	1.113,90000000
		1.113,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.113,90

2.6. 104921 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 09/11	961,9	961,90000000
PRANCHA 10/11	1033	1.033,00000000

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				1.994,90	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.994,90

2.7. 104922 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 09/11	229,60	229,60000000	229,60
PRANCHA 10/11	229,60	229,60000000	229,60
			459,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 459,20

2.8. 104915 ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 09/11	670,50	670,50000000	670,50
PRANCHA 10/11	670,50	670,50000000	670,50
			1.341,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.341,00

2.9. 92766 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 08/11	1471,70	1.471,70000000	1.471,70
			1.471,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.471,70

2.10. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
PRANCHA 09/11	76,96	76,96000000	76,96
PRANCHA 10/11	77,28	77,28000000	77,28
PRANCHA 08/11	105,21	105,21000000	105,21
			259,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 259,45

2.11. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

		VOLUME	QTD
PRANCHA 09/11	38,11	38,11000000	38,11
PRANCHA 10/11	38,88	38,88000000	38,88
PRANCHA 08/11	55,42	55,42000000	55,42
			132,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 132,41


2.12. 104741 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

		VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3	QTD
VOL ESCA - VOL LASTRO - VOL. CONC	203,04-3,60-7,99	203,04000000	3,60000000	76,99000000	191,45
					191,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 191,45

3.1. 92917 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 11/11	557,63	557,63000000	557,63

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	DATA :	BDI : 24,33%	
DESCRÇÃO:	PONTE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				557,63	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 557,63

3.2. 100344 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 11/11	1842,19	1.842,19000000
		1.842,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.842,19

3.3. 100345 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 11/11	1103,67	1.103,67000000
		1.103,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.103,67

3.4. 100347 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 11/11	1739,22	1.739,22000000
		1.739,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.739,22

3.5. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

	ÁREA	QTD
PRANCHA 11/11	274,54	274,54000000
		274,54

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 274,54

3.6. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

	VOLUME	QTD
PRANCHA 11/11	29,78	29,78000000
		29,78

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,78

4.1. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS CENTRAIS	109,20	109,20000000
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS DE APOIO	124,80	124,80000000
		234,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 234,00

4.2. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

	PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - LONGARINAS	2390,80	2.390,80000000
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS DE APOIO	175,80	175,80000000
		2.566,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.566,60

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

4.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS CENTRAIS	174,90	174,90000000	174,90
			174,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 174,90

4.4. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS CENTRAIS	299,10	299,10000000	299,10
			299,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 299,10

4.5. 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS DE APOIO	297,60	297,60000000	297,60
			297,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 297,60

4.6. 92765 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - LONGARINAS	1142	1.142,00000000	1.142,00
			1.142,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.142,00

4.7. 92766 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 03/11 - LONGARINAS	10778	10.778,00000000	10.778,00
			10.778,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10.778,00

4.8. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)


		ÁREA	QTD
PRANCHA 03/11 - LONGARINAS	82,29	82,29000000	82,29
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS CENTRAIS	69,03	69,03000000	69,03
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS DE APOIO	10,97	10,97000000	10,97
			162,29

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 162,29

4.9. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

		VOLUME	QTD
PRANCHA 03/11 - LONGARINAS	19,36	19,36000000	19,36
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS CENTRAIS	11,46	11,46000000	11,46
PRANCHA 03/11 - TRANSVERSINAS DE APOIO	1,92	1,92000000	1,92
			32,74

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,74

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

4.10. 0308309 Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com capacidade de 2.500 kN - fornecimento e instalação (un)

		QTDE	QTD
PRANCHA 03/11	8	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

5.1. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 04/11 - LAJE	593,95	593,95000000	593,95
			593,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 593,95

5.2. 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 04/11 - LAJE	633,40	633,40000000	633,40
			633,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 633,40

5.3. 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 04/11 - LAJE	1132,49	1.132,49000000	1.132,49
			1.132,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.132,49

5.4. 92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 04/11 - LAJE	6597,16	6.597,16000000	6.597,16
			6.597,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.597,16

5.5. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
PRANCHA 04/11 - LAJE	225,03	225,03000000	225,03
			225,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 225,03

5.6. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)


		VOLUME	QTD
PRANCHA 04/11 - LAJE	54,22	54,22000000	54,22
			54,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 54,22

6.1. 100342 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	179,95	179,95000000	179,95
			179,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 179,95

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

6.2. 100344 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	735,17	735,17000000	735,17
			735,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 735,17

6.3. 100345 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

		PESO	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	165,64	165,64000000	165,64
			165,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 165,64

6.4. 100341 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024 (M2)

		QTDE	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	77,11	77,11000000	77,11
			77,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 77,11

6.5. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

		VOLUME	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	10,28	10,28000000	10,28
			10,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,28

6.6. C4829 GUARDA CORPO TIPO GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,10m, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,11m DE 1" (25,4mm) E BARRA VERTICAL A CADA M DE 1 1/2" (38mm), UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 3" (80mm) E UM TUBO HORIZONTAL INFERIOR DE 1 1/2" (38mm) (M)

		COMPRIM	LADOS	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	21,60'2	21,60000000	2,00000000	43,20
				43,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 43,20

6.7. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

		COMPRIM	QTDE	QUANT	QTD
PRANCHA 05/11 - GUARDA RODAS	0,46'47	0,46000000	4,00000000	7,00000000	12,88
					12,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,88

7.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)


		ÁREA 01	ÁREA 02	QTD
ÁREA 01 + ÁREA 02	115,02+88,02	115,02000000	88,02000000	203,04
				203,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,04

7.2. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

		ÁREA	TAXA	DENSIDADE	QTD
	203,04*0,0005*0,998	203,04000000	0,00050000	0,99800000	0,10
					0,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,10

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%	
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

7.3. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025 (M3)

	ÁREA	ESPESSURA	QTD
203,04*0,06	203,04000000	0,06000000	12,18
			12,18

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,18

7.4. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

	ÁREA	TAXA	DENSIDADE	DMT	QTD
EMULSÃO RR-2C - SOBRAL	203,04*0,0005*0,998*69,30	0,00050000	0,99800000	69,30000000	7,02
					7,02

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,02

7.5. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

	VOLUME	DENSIDADE	DMT	QTD
CBUQ - SOBRAL	12,18*2,34*69,30	2,34000000	69,30000000	1.975,13
				1.975,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.975,13

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FORNTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	2026/04	84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SICRO NOVO	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 26,02	R\$ 0,29
00005069	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,94	R\$ 0,18
00004509	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,61	R\$ 17,99
TOTAL Material:					R\$ 418,46
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,79	R\$ 10,36
88316	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 21,93	R\$ 24,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 34,89
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 22,58	R\$ 11,29
TOTAL Serviço:					R\$ 11,29
VALOR:					464,64

1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
10758	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
10775	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0865
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
12382	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
12445	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,1923
VALOR:					0,28

2.1. 90107 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	SINAPI	CHI	0,03420760	R\$ 66,06	R\$ 2,25
5678	SINAPI	CHP	0,03032620	R\$ 151,34	R\$ 4,58
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 6,83
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	0,06453380	R\$ 21,93	R\$ 1,41
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,41
VALOR:					8,24

2.2. 94968 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89226	SINAPI	CHI	0,64620000	R\$ 1,68	R\$ 1,08
89225	SINAPI	CHP	0,68530000	R\$ 5,65	R\$ 3,87
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,95
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	SINAPI	M3	0,83250000	R\$ 140,00	R\$ 116,55
00001379	SINAPI	KG	213,45310000	R\$ 0,78	R\$ 166,49

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%	
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	2026/04	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	-
		SICRO NOVO	2025/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58210000	R\$ 111,01	R\$ 64,61
					TOTAL Material:	R\$ 347,65
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,33150000	R\$ 27,05	R\$ 36,01
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,10580000	R\$ 21,93	R\$ 46,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 82,19
					VALOR:	434,79

2.3. 96543 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,14300000	R\$ 0,22	R\$ 0,25
					TOTAL Material:	R\$ 0,65
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09700000	R\$ 23,01	R\$ 2,23
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25200000	R\$ 28,07	R\$ 7,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 9,30
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,34	R\$ 9,34
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,34
					VALOR:	19,29

2.4. 96544 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,85600000	R\$ 0,22	R\$ 0,18
					TOTAL Material:	R\$ 0,58
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07500000	R\$ 23,01	R\$ 1,72
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19600000	R\$ 28,07	R\$ 5,50
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 7,22
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,34	R\$ 9,34
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,34
					VALOR:	17,14

2.5. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,31700000	R\$ 0,22	R\$ 0,06
					TOTAL Material:	R\$ 0,46
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02500000	R\$ 23,01	R\$ 0,57
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06400000	R\$ 28,07	R\$ 1,79
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,36
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,26	R\$ 7,26
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,26
					VALOR:	10,08

2.6. 104921 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)						
--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%	
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
			SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI			2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,24500000	R\$ 0,22	R\$ 0,05
TOTAL Material:						R\$ 0,45
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01900000	R\$ 23,01	R\$ 0,43
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04900000	R\$ 28,07	R\$ 1,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,80
Serviço						
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,19	R\$ 7,19
TOTAL Serviço:						R\$ 7,19
VALOR:						9,44

2.7. 104922 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,19500000	R\$ 0,22	R\$ 0,04
TOTAL Material:						R\$ 0,44
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 23,01	R\$ 0,34
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 28,07	R\$ 1,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,43
Serviço						
92806	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,46	R\$ 8,46
TOTAL Serviço:						R\$ 8,46
VALOR:						10,33

2.8. 104915 ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,05000000	R\$ 0,22	R\$ 0,01
TOTAL Material:						R\$ 0,41
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	R\$ 23,01	R\$ 0,11
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01200000	R\$ 28,07	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,44
Serviço						
92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,46	R\$ 8,46
TOTAL Serviço:						R\$ 8,46
VALOR:						9,31

2.9. 92766 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,05200000	R\$ 0,22	R\$ 0,01
TOTAL Material:						R\$ 0,41
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	R\$ 23,01	R\$ 0,04
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01200000	R\$ 28,07	R\$ 0,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,37

 RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%	
OBRA:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	PONTE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,46	R\$ 8,46
TOTAL Serviço:					R\$ 8,46	
VALOR:					9,24	

2.10. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,18500000	R\$ 32,69	R\$ 6,04
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04600000	R\$ 34,11	R\$ 1,56
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 7,60	

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,62900000	R\$ 57,71	R\$ 36,29
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00955000	R\$ 8,07	R\$ 0,07
00004491	PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,92800000	R\$ 11,05	R\$ 32,35
00020247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,15	R\$ 0,37
00005073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,06400000	R\$ 13,94	R\$ 0,89
00040304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03200000	R\$ 16,88	R\$ 0,54
00004517	SARRAFO 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,38200000	R\$ 3,87	R\$ 13,08
00006212	TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,13000000	R\$ 18,33	R\$ 20,71
TOTAL Material:					R\$ 104,30	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95700000	R\$ 22,84	R\$ 21,85
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,48700000	R\$ 27,79	R\$ 69,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 90,96	
VALOR:					202,86	

2.11. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,70320000	R\$ 0,40	R\$ 0,28
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,74580000	R\$ 1,99	R\$ 1,48
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,76	

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,70780000	R\$ 140,00	R\$ 99,09
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	388,88260000	R\$ 0,78	R\$ 303,32
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58920000	R\$ 111,01	R\$ 65,40
TOTAL Material:					R\$ 467,81	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44900000	R\$ 27,05	R\$ 39,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,29580000	R\$ 21,93	R\$ 50,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 89,53	
VALOR:					559,10	

2.12. 104741 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 77,00	R\$ 0,04

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PONTE	DATA: 12/01/2026		BDI: 24,33%	
DESCRIÇÃO:	PONTE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 327,70	R\$ 1,76
90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,10720000	R\$ 60,98	R\$ 6,53
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,07420000	R\$ 133,87	R\$ 9,93
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,09420000	R\$ 10,45	R\$ 0,98
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 19,24

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19550000	R\$ 21,93	R\$ 4,28
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,28
					VALOR:	23,52

3.1. 92917 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	R\$ 0,22	
					TOTAL Material:	R\$ 0,56

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01660000	R\$ 23,01	R\$ 0,38
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10150000	R\$ 28,07	R\$ 2,84
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,22

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,22	
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,22
					VALOR:	13,00

3.2. 100344 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R\$ 0,22	
					TOTAL Material:	R\$ 0,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09296950	R\$ 28,07	R\$ 2,60
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,60

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,49	
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,49
					VALOR:	11,60

3.3. 100345 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,36700000	R\$ 0,22	
					TOTAL Material:	R\$ 0,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04450920	R\$ 28,07	R\$ 1,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,24

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,26	
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,26

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																												
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%																							
	DESCRIÇÃO:	PONTE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA/ANP</td> <td>2026/04</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																									
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																									
SEINFRA/ANP	2026/04	-	-																									
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																									
SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%																									
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	VARJOTA																											
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA																											

TOTAL Serviço:	R\$ 7,26
VALOR:	8,98

3.4. 100347 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)


Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,11300000	R\$ 0,22
TOTAL Material:					R\$ 0,42
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02634820	R\$ 28,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,73
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92806	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,46
TOTAL Serviço:					R\$ 8,46
VALOR:					9,61

3.5. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,18500000	R\$ 32,69
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04600000	R\$ 34,11
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 7,60
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,62900000	R\$ 57,71
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00955000	R\$ 8,07
00004491	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,92800000	R\$ 11,05
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,15
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,06400000	R\$ 13,94
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03200000	R\$ 16,88
00004517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,38200000	R\$ 3,87
00006212	TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,13000000	R\$ 18,33
TOTAL Material:					R\$ 104,30
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95700000	R\$ 22,84
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,48700000	R\$ 27,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 90,96
VALOR:					202,86

3.6. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,70320000	R\$ 0,40
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,74580000	R\$ 1,99
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,76
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,70780000	R\$ 140,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	388,88260000	R\$ 0,78
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58920000	R\$ 111,01
TOTAL Material:					R\$ 467,81

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PONTE	DATA :	12/01/2026	BDI :	24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44900000	R\$ 27,05	R\$ 39,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,29580000	R\$ 21,93	R\$ 50,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 89,53
					VALOR:	559,10

4.1. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,97000000	R\$ 0,22	R\$ 0,21
					TOTAL Material:	R\$ 0,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01290000	R\$ 23,01	R\$ 0,29
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07900000	R\$ 28,07	R\$ 2,21
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,50

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,34	R\$ 9,34
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,34
					VALOR:	12,45

4.2. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	R\$ 0,22	R\$ 0,16
					TOTAL Material:	R\$ 0,56

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R\$ 23,01	R\$ 0,21
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05610000	R\$ 28,07	R\$ 1,57
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,78


Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,22	R\$ 9,22
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,22
					VALOR:	11,56

4.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R\$ 0,22	R\$ 0,11
					TOTAL Material:	R\$ 0,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	R\$ 23,01	R\$ 0,14
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03920000	R\$ 28,07	R\$ 1,10
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,24

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,49	R\$ 8,49
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,49
					VALOR:	10,24

4.4. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PONTE	DATA: 12/01/2026		BDI: 24,33%	
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
			SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,36700000	R\$ 0,22	R\$ 0,08
					TOTAL Material:	R\$ 0,48

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00420000	R\$ 23,01	R\$ 0,09
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02570000	R\$ 28,07	R\$ 0,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,81

Serviço						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,26	R\$ 7,26
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,26

					VALOR:	8,55
--	--	--	--	--	---------------	-------------

4.5. 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,21200000	R\$ 0,22	R\$ 0,04
					TOTAL Material:	R\$ 0,44

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00320000	R\$ 23,01	R\$ 0,07
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01940000	R\$ 28,07	R\$ 0,54
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,61

Serviço						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,19	R\$ 7,19
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,19

					VALOR:	8,24
--	--	--	--	--	---------------	-------------

4.6. 92765 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,11300000	R\$ 0,22	R\$ 0,02
					TOTAL Material:	R\$ 0,42

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	R\$ 23,01	R\$ 0,05
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01520000	R\$ 28,07	R\$ 0,42
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,47

Serviço						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92806	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,46	R\$ 8,46
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,46

					VALOR:	9,35
--	--	--	--	--	---------------	-------------

4.7. 92766 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,05200000	R\$ 0,22	R\$ 0,01
					TOTAL Material:	R\$ 0,41

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	R\$ 23,01	R\$ 0,04
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01200000	R\$ 28,07	R\$ 0,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,37

Serviço						
		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,46	R\$ 8,46

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PONTE	DATA:	12/01/2026	BDI:	24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Serviço:	R\$ 8,46
VALOR:	9,24

4.8. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,1850000	R\$ 32,69	R\$ 6,04
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,0460000	R\$ 34,11	R\$ 1,56
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 7,60

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,6290000	R\$ 57,71	R\$ 36,29
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00955000	R\$ 8,07	R\$ 0,07
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,92800000	R\$ 11,05	R\$ 32,35
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,15	R\$ 0,37
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,06400000	R\$ 13,94	R\$ 0,89
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03200000	R\$ 16,88	R\$ 0,54
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,38200000	R\$ 3,87	R\$ 13,08
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,13000000	R\$ 18,33	R\$ 20,71
TOTAL Material:						R\$ 104,30

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95700000	R\$ 22,84	R\$ 21,85
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,48700000	R\$ 27,79	R\$ 69,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 90,96
VALOR:						202,86

4.9. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,70320000	R\$ 0,40	R\$ 0,28
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,74580000	R\$ 1,99	R\$ 1,48
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,76

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,70780000	R\$ 140,00	R\$ 99,09
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	388,88260000	R\$ 0,78	R\$ 303,32
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58920000	R\$ 111,01	R\$ 65,40
TOTAL Material:						R\$ 467,81

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44900000	R\$ 27,05	R\$ 39,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,29580000	R\$ 21,93	R\$ 50,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 89,53
VALOR:						559,10

4.10. 0308309 Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com capacidade de 2.500 kN - fornecimento e instalação (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9050	Guindaste móvel sobre pneus com 2 eixos com capacidade de 18 t - 97 kW	0,42169	1,0000	0,0000	R\$ 447,9494	R\$ 235,5796	R\$ 188,8958
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 188,8958	
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9801	Ajudante		h	4,00000	22,3775	89,5100	
P9830	Montador		h	1,00000	30,9384	30,9384	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																													
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%																								
	DESCRIÇÃO:	PONTE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA/ANP</td> <td>2026/04</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																									
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																									
SEINFRA/ANP	2026/04	-	-																										
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																										
SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%																										
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	VARJOTA																												
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA																												

TOTAL MÃO DE OBRA:	120,4484
Custo Horário da Execução:	R\$ 309,3442
Produção da Equipe:	1,75000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 176,7681
Custo do FIC (0,01703):	R\$ 2,1389

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2759	Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com 4 chumbadores e capacidade de 2.500 kN	un	1,00000	R\$ 7.809,8726
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 7.809,8726

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	0,02768	R\$ 3.623,2233
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 100,2908

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2759	Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com 4 chumbadores e capacidade de 2.500 kN (Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW)	t	5915373	0,06400	R\$ 19,1280
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 1,2242

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
M2759	Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com 4 chumbadores e capacidade de 2.500 kN (Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW)	tkm	0,06400	0,00	R\$ 2,7975	0,00	R\$ 2,2393	0,00	R\$ 1,8521	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:									R\$ 0,0000	
Custo Direto Total:									R\$ 8.090,2946	
VALOR:									8.090,29	

5.1. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)


Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	2,11800000	R\$ 0,22
TOTAL Material:					R\$ 0,86
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01360000	R\$ 23,01
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08360000	R\$ 28,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,65
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,34
TOTAL Serviço:					R\$ 9,34
VALOR:					12,85

5.2. 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,35700000	R\$ 0,22
TOTAL Material:					R\$ 0,47
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00420000	R\$ 23,01
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02590000	R\$ 28,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,81
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,49
TOTAL Serviço:					R\$ 8,49
VALOR:					9,77

5.3. 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%	
DESCRIÇÃO:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,14700000	R\$ 0,22	R\$ 0,03
					TOTAL Material:	R\$ 0,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00230000	R\$ 23,01	R\$ 0,05
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01430000	R\$ 28,07	R\$ 0,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,45

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,26	R\$ 7,26
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,26
					VALOR:	8,14

5.4. 92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
					TOTAL Material:	R\$ 0,40

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	R\$ 23,01	R\$ 0,04
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01210000	R\$ 28,07	R\$ 0,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,37

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,19	R\$ 7,19
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,19
					VALOR:	7,96

5.5. 96537 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)


Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,18500000	R\$ 32,69	R\$ 6,04
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04600000	R\$ 34,11	R\$ 1,56
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 7,60

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,62900000	R\$ 57,71	R\$ 36,29
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00955000	R\$ 8,07	R\$ 0,07
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,92800000	R\$ 11,05	R\$ 32,35
00020247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 15,15	R\$ 0,37
00005073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,06400000	R\$ 13,94	R\$ 0,89
00040304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03200000	R\$ 16,88	R\$ 0,54
00004517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,38200000	R\$ 3,87	R\$ 13,08
00006212	TABUA "2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,13000000	R\$ 18,33	R\$ 20,71
					TOTAL Material:	R\$ 104,30

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95700000	R\$ 22,84	R\$ 21,85
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,48700000	R\$ 27,79	R\$ 69,11
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 90,96
					VALOR:	202,86

5.6. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%	
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
			SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,70320000	R\$ 0,40	R\$ 0,28
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,74580000	R\$ 1,99	R\$ 1,48
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,76

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,70780000	R\$ 140,00	R\$ 99,09
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	388,88260000	R\$ 0,78	R\$ 303,32
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58920000	R\$ 111,01	R\$ 65,40
					TOTAL Material:	R\$ 467,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44900000	R\$ 27,05	R\$ 39,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,29580000	R\$ 21,93	R\$ 50,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 89,53
					VALOR:	559,10

6.1. 100342 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,97000000	R\$ 0,22	R\$ 0,21
					TOTAL Material:	R\$ 0,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22215700	R\$ 28,07	R\$ 6,23
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 6,23

Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,34	R\$ 9,34
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,34
					VALOR:	16,18

6.2. 100344 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R\$ 0,22	R\$ 0,11
					TOTAL Material:	R\$ 0,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09296950	R\$ 28,07	R\$ 2,60
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,60


Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,49	R\$ 8,49
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,49
					VALOR:	11,60

6.3. 100345 ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 (KG)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,20	R\$ 0,40
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,36700000	R\$ 0,22	R\$ 0,08
					TOTAL Material:	R\$ 0,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04450920	R\$ 28,07	R\$ 1,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,24

Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	- -
			SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	- -
			SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 7,26	R\$ 7,26
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,26
					VALOR:	8,98

6.4. 100341 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024 (M2)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00040271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	SINAPI	UNXMES	0,12467530	R\$ 19,82	R\$ 2,47
00040287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	SINAPI	MES	0,24935060	R\$ 7,63	R\$ 1,90
00040275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	SINAPI	UNXMES	0,13714290	R\$ 20,72	R\$ 2,84
					TOTAL Equipamento:	R\$ 7,21

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00580120	R\$ 32,69	R\$ 0,18
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00144350	R\$ 34,11	R\$ 0,04
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,22

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001345	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = *17* MM	SINAPI	M2	0,11025000	R\$ 97,73	R\$ 10,77
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00350720	R\$ 8,07	R\$ 0,02
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 11,05	R\$ 4,64
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,00887270	R\$ 13,68	R\$ 0,12
					TOTAL Material:	R\$ 15,55

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01133510	R\$ 22,84	R\$ 0,25
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,71403980	R\$ 27,79	R\$ 19,84
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 20,09
					VALOR:	43,07

6.5. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,70320000	R\$ 0,40	R\$ 0,28
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,74580000	R\$ 1,99	R\$ 1,48
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,76

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,70780000	R\$ 140,00	R\$ 99,09
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	388,88260000	R\$ 0,78	R\$ 303,32
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58920000	R\$ 111,01	R\$ 65,40
					TOTAL Material:	R\$ 467,81

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,44900000	R\$ 27,05	R\$ 39,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,29580000	R\$ 21,93	R\$ 50,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 89,53
					VALOR:	559,10

6.6. C4829 GUARDA CORPO TIPO GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,10m, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,11m DE 1" (25,4mm) E BARRA VERTICAL A CADA M DE 11/2" (38mm), UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 3" (80mm) E UM TUBO HORIZONTAL INFERIOR DE 11/2" (38mm) (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 36,0000	R\$ 72,0000
11061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,79000000	R\$ 32,4400	R\$ 25,6276

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																													
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%																								
	DESCRIÇÃO:	PONTE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA/ANP</td> <td>2026/04</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES																									
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																									
SEINFRA/ANP	2026/04	-	-																										
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																										
SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%																										
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	VARJOTA																												
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA																												

11566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,9000	R\$ 7,2000
12168	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 25MM (1")	SEINFRA	M	6,30000000	R\$ 34,4900	R\$ 217,2870
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	2,10000000	R\$ 50,5300	R\$ 106,1130
12173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3")	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 121,6800	R\$ 121,6800
					TOTAL Material:	R\$ 549,9076

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,58000000	R\$ 24,1600	R\$ 38,1728
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,18000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,5088
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,94000000	R\$ 18,4600	R\$ 72,7324
11879	SOLDADOR	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 25,0000	R\$ 30,0000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 169,4140
					VALOR:	719,32

6.7. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	R\$ 63,3600	R\$ 1,5840
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 61,0200	R\$ 2,4408
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 15,8200	R\$ 15,9782
					TOTAL Material:	R\$ 20,0030

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,9320
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 23,4800	R\$ 12,2096
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 22,1416
					VALOR:	42,14

7.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 109,1486	R\$ 0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	R\$ 280,5615	R\$ 0,1535
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 23,6427	R\$ 0,0000
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	R\$ 34,6907	R\$ 0,0380
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 37,2018	R\$ 0,0120
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 124,7249	R\$ 0,0280
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	R\$ 9,0443	R\$ 0,0029
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	R\$ 12,5772	R\$ 0,0028
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,2372


Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00273523	R\$ 18,4600	R\$ 0,0505
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,0505
					VALOR:	0,29

7.2. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

Geral		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	SEINFRA/ANP	T	1,00000000	R\$ 2.963,30	R\$ 2.963,30
					TOTAL Geral:	R\$ 2.963,30
					VALOR:	2.963,30

7.3. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04937150	R\$ 277,35	R\$ 13,69
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,24238820	R\$ 96,54	R\$ 23,40
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,03446150	R\$ 225,38	R\$ 7,76

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026		BDI : 24,33%	
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,05637360	R\$ 90,27	R\$ 5,08
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08205130	R\$ 239,13	R\$ 19,62
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10872910	R\$ 54,63	R\$ 5,93
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,02969580	R\$ 143,14	R\$ 4,25
106095	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2.3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVE SEMIREBOQUE - CHI DIURNO. AF_08/2025	SINAPI	CHI	0,08905330	R\$ 114,70	R\$ 10,21
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,08905330	R\$ 132,28	R\$ 11,77
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,04937150	R\$ 346,96	R\$ 17,12
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 118,83

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI	T	2,56637140	R\$ 515,00	R\$ 1.321,68
					TOTAL Material:	R\$ 1.321,68


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,96897410	R\$ 26,69	R\$ 25,86
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,86
					VALOR:	1.466,37

7.4. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00050000	R\$ 100,40	R\$ 0,05
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00110000	R\$ 483,34	R\$ 0,53
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,58
					VALOR:	0,58

7.5. 102331 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,00050000	R\$ 100,40	R\$ 0,05
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00110000	R\$ 483,34	R\$ 0,53
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,58
					VALOR:	0,58

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS														
	OBRA:	PONTE						DATA:	12/01/2026		BDI:		24,33%		
	DESCRIÇÃO:	PONTE						FORTE	VERSIÃO	HORA	MES				
	LOCAL:	VARJOTA						SEINFRA	028/1	COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA						SICRO NOVO	2026/04		-	-				
							SINAPI	2025/10	COM DESONERAÇÃO	-	-				
							PROPRIA	2025/11	COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%				
									PROPRIA	0,00%	0,00%				


CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	921,31	R\$ 252,22	R\$ 232.372,81	22,50	22,50	A
94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	259,43	R\$ 695,13	R\$ 180.337,58	17,46	39,96	A
92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	12.249,70	R\$ 11,49	R\$ 140.749,05	13,63	53,59	B
0308309	Aparelho de apoio metálico elástico fixo com capacidade de 2.500 kN - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	Serviço	un	8,00	R\$ 10.058,66	R\$ 80.469,28	7,79	61,39	B
92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	6.597,16	R\$ 9,90	R\$ 65.311,88	6,32	67,71	B
C4829	GUARDA CORPO TIPO GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,10m, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,11m DE 1" (25,4mm) E BARRA VERTICAL A CADA M DE 11/2" (38mm), UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 3" (80mm) E UM TUBO HORIZONTAL INFERIOR DE 1 1/2" (38mm)	SEINFRA	Serviço	M	43,20	R\$ 894,33	R\$ 38.635,06	3,74	71,45	B
100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	KG	2.577,36	R\$ 14,42	R\$ 37.165,53	3,60	75,05	B
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	2.566,60	R\$ 14,37	R\$ 36.882,04	3,57	78,62	B
104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	1.994,90	R\$ 11,74	R\$ 23.420,13	2,27	80,89	C
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	Serviço	M3	12,18	R\$ 1.823,14	R\$ 22.205,85	2,15	83,04	C
100347	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	KG	1.739,22	R\$ 11,95	R\$ 20.783,68	2,01	85,05	C
104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	1.341,00	R\$ 11,58	R\$ 15.528,78	1,50	86,56	C
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	719,60	R\$ 21,31	R\$ 15.334,68	1,48	88,04	C
100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	KG	1.289,31	R\$ 11,16	R\$ 14.165,50	1,37	89,41	C
104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	1.113,90	R\$ 12,53	R\$ 13.957,17	1,35	90,77	C
92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	1.142,00	R\$ 11,62	R\$ 13.270,04	1,29	92,05	C
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	1.132,49	R\$ 10,12	R\$ 11.460,80	1,11	93,16	C
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	593,95	R\$ 15,98	R\$ 9.491,32	0,92	94,08	C
92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	557,63	R\$ 16,16	R\$ 9.011,30	0,87	94,95	C
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	633,40	R\$ 12,15	R\$ 7.695,81	0,75	95,70	C
104922	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	459,20	R\$ 12,84	R\$ 5.896,13	0,57	96,27	C
104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	191,45	R\$ 29,24	R\$ 5.598,00	0,54	96,81	C
100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	M2	77,11	R\$ 53,55	R\$ 4.129,24	0,40	97,21	C
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	234,00	R\$ 15,48	R\$ 3.622,32	0,35	97,56	C
100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	KG	179,95	R\$ 20,12	R\$ 3.620,59	0,35	97,91	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 577,69	R\$ 3.466,14	0,34	98,25	C
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	299,10	R\$ 10,63	R\$ 3.179,43	0,31	98,55	C
92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	297,60	R\$ 10,24	R\$ 3.047,42	0,30	98,85	C
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	126,20	R\$ 23,98	R\$ 3.026,28	0,29	99,14	C
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	174,90	R\$ 12,73	R\$ 2.226,48	0,22	99,36	C
90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	203,04	R\$ 10,24	R\$ 2.079,13	0,20	99,56	C
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	3,60	R\$ 540,57	R\$ 1.946,05	0,19	99,75	C
102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXKM	1.982,15	R\$ 0,72	R\$ 1.427,15	0,14	99,89	C
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	Serviço	M	12,88	R\$ 52,39	R\$ 674,78	0,07	99,95	C
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	SEINFRA/ANP	Geral	T	0,10	R\$ 3.407,80	R\$ 340,78	0,03	99,98	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	239,76	R\$ 0,35	R\$ 83,92	0,01	99,99	C
C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	Serviço	M2	203,04	R\$ 0,36	R\$ 73,09	0,01	100,00	C
Subtotal até 100,00%										R\$ 1.032.685,22
Outros:										-R\$ 0,01
Valor total do Orçamento:										R\$ 1.032.685,21



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.550,06	100,00%						100,00%
			R\$ 3.550,06						
2	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E PILARES)	R\$ 261.176,82	60,00%	40,00%					100,00%
			R\$ 156.706,09	R\$ 104.470,73					
3	MESOESTRUTURA (ALAS E CORTINAS)	R\$ 158.621,77					25,00%	75,00%	100,00%
							R\$ 39.655,44	R\$ 118.966,33	
4	SUPERESTRUTURA (VIGAS)	R\$ 330.227,57			50,00%	50,00%			100,00%
					R\$ 165.113,79	R\$ 165.113,78			
5	SUPERESTRUTURA (LAJE)	R\$ 188.406,83				25,00%	75,00%		100,00%
						R\$ 47.101,71	R\$ 141.305,12		
6	PROTEÇÃO	R\$ 66.655,30						100,00%	100,00%
								R\$ 66.655,30	
7	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R\$ 24.046,86						100,00%	100,00%
								R\$ 24.046,86	
R\$ 1.032.685,21			R\$ 160.256,15	R\$ 104.470,73	R\$ 165.113,79	R\$ 212.215,49	R\$ 180.960,56	R\$ 209.668,49	R\$ 1.032.685,21
			R\$ 160.256,15	R\$ 264.726,88	R\$ 429.840,67	R\$ 642.056,16	R\$ 823.016,72	R\$ 1.032.685,21	

		COMPOSIÇÃO DO BDI			
		OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026	BDI : 24,33%
DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32

BENEFÍCIOS		
S+G	Seguros e garantia	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	3,00
	CPRB	2,70
	TOTAL	9,35

BDI = 24,33%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI DIFERENCIADO


COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	4,49
DF	Despesas Financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL	6,16

Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	0,30
L	Lucro	4,02
	TOTAL	4,32

I Impostos		
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	TOTAL	3,65

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																											
	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026																								
	DESCRIÇÃO:	PONTE	BDI : 24,33%																								
	LOCAL:	VARJOTA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA/ANP</td> <td>2026/04</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SEINFRA/ANP	2026/04	-	-	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES																							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																								
SEINFRA/ANP	2026/04	-	-																								
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																								
SINAPI	2025/11 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%																								
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA																										

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	21,80	21,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriatos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,98	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,06	19,46


C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,81	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,07
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	10,70	8,05

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14	3,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	10,61	4,19

A + B + C + D = 92,17 53,50

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriatos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
 <p>PREFEITURA DE VARJOTA UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA INFRAESTRUTURA</p>	OBRA:	PONTE	DATA : 12/01/2026 BDI : 24,33%
	DESCRIÇÃO:	PONTE	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	VARJOTA	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA	SEINFRA/ANP 2026/04 - - SICRO NOVO 2025/10 COM DESONERAÇÃO - - SINAPI 2025/11 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%

TOTAL	48,36	19,04
--------------	--------------	--------------

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Varjota

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Construção de Ponte
Especificações Técnicas

VARJOTA/2018

A small, handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

I. Considerações Gerais para Execução dos Serviços

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SINAPI 11/2025, SICRO 10/2025 E SEINFRA 28.1.**

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.



Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos



de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.



II. Especificações Técnicas

SERVIÇOS PRELIMINARES

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Locação da obra;

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:- Despesas administrativas da obra;

- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões estabelecidas no orçamento. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. Deverá conter no mínimo o nome do empreendimento, nome do autor do projeto, nome do responsável pela fiscalização, nome do responsável pela execução da obra, valor do empreendimento e prazo de execução. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a placa deverá permanecer visível e legível ao público.



ESCAVAÇÃO MECANIZADA

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas em geral, fundações, etc., conforme elementos do projeto. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc., e concretado no caso de tubulações envelopadas. Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra. Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas e dos desaterros em geral a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

ARMAÇÃO DE BLOCO

Armação aço Ca-50 - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação - fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação. - a execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo, pois, ser efetuada, com prévia autorização da fiscalização. Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

CONCRETAGEM FCK=30MPA

Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento - o concreto usinado deve apresentar resistências mínima de fck = 30 mpa = 300 kgf/cm² (resistência 28 dias). O slump (ensaio de abatimento do concreto) convencional, para todos os itens será 6 ± 1 cm. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue: disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações. O transporte do material será feito em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30minh (duas horas e trinta minutos). Não será permitida a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³). O concreto somente será



fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ªfeira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 12:00 horas. O concreto poderá ser bombeado. Serão exigidos, testes para verificação do “slump” (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT. A cada duas entregas, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28(vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à fiscalização tão logo da obtenção dos resultados. A não entrega dos resultados implicará em não recebimento da estrutura executada e a consequente retenção dos valores monetários devidos.

FORMA DE TÁBUA PARA CONCRETO

Forma tabua para concreto 2x - serão utilizadas fôrmas de madeira na espessura prescrita pelo fabricante de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc. as fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. Na execução de paredes de concreto armado, a ligação entre as fôrmas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem, sendo preferível o emprego de escoras metálicas. Os pontaletes de madeira destinados às escoras terão seção com dimensões mínimas de 7x7cm, devendo ser devidamente contraventados. Não haverá mais de uma emenda em cada pontalete, devendo a mesma estar fora do terço médio. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem às peças isentas de deformações. A precisão de colocação de fôrmas será de mais ou menos 5mm. A posição das fôrmas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente. A construção das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados. As formas somente poderão ser retiradas observando-se os prazos mínimos de norma: 1) faces laterais -3 dias (2) faces inferiores (deixando escoras). 14 dias (3) faces inferiores (sem escoras)..21 dias.



ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O material de aterro deverá apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30%. O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação” de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR – 7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitarem-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

CONCRETO PARA LASTRO

As fundações em contato diretamente com o solo receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05(cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno. O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³. A superfície do lastro será convenientemente regularizada para recebimento das sapatas das fundações.

LANÇAMENTO DE CONCRETO

Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas - o concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior à uma hora. Não se permitirá o lançamento a descoberta em dias de chuva forte. Utilizar calhas para “escoamento” do concreto para evitar quedas maiores que 2 metros. No caso de peças altas e estreitas, concretar por janelas laterais nas formas. Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado continua e energicamente com equipamento adequado. O adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma e para que não se formem ninhos ou haja segregação de materiais. Evitar-se-á vibração da armadura.

ESCORAMENTO

Durante a montagem e concretagem da laje, coloque tábuas apoiadas nas vigas, para garantir a segurança dos operários. Se o material de enchimento for o EPS, evite cortá-lo em cima da laje para impedir que pedaços de isopor caiam nas fôrmas das vigas e pilares. A quantidade de guias de escoramento devem estar de acordo com o projeto de montagem. Em função do pé direito assegure que o travamento e a resistência das escoras estejam satisfatórios. A distância entre escoras deve estar de acordo com o



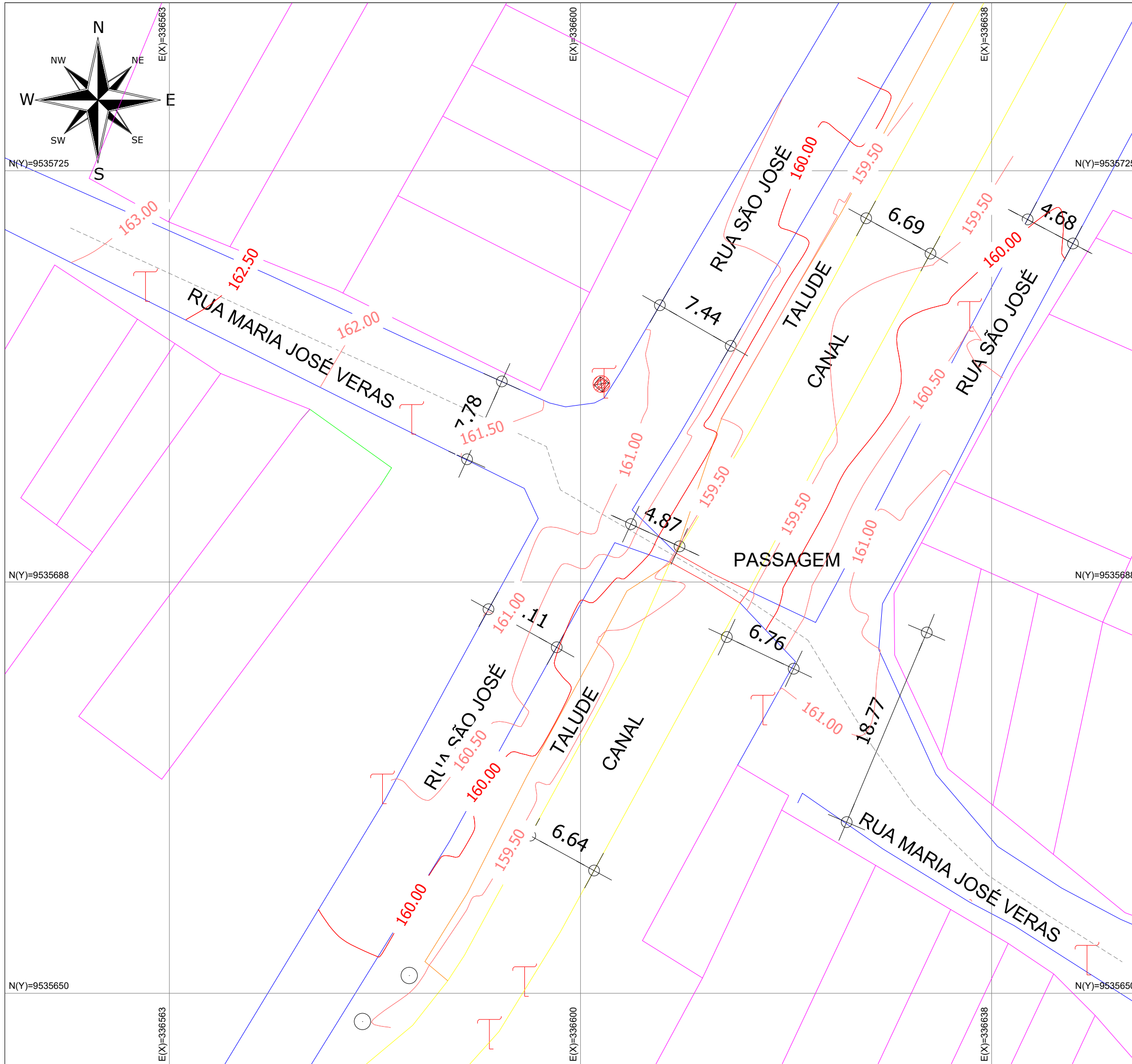
projeto de montagem. Nunca coloque o escoramento direto sobre o terreno. Apoie as escoras sobre o contrapiso para impedir que elas cedam durante a concretagem. O escoramento deve permanecer até o final da cura, período em que o concreto deve ser umedecido. Tempo médio de 21 dias.

GUARDA-CORPO (VARANDA)

A função do guarda-corpo é garantir segurança aos usuários e seu uso só é obrigatório diante de um desnível maior do que 1 m, sendo assim é necessário à confecção do mesmo. O Guarda corpo será em concreto. Os guarda-corpos serão confeccionados, conforme detalhe de projeto. Sua instalação deverá garantir segurança aos usuários e também deverá ser fixado de forma correta garantindo assim a rigidez da peça.

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3

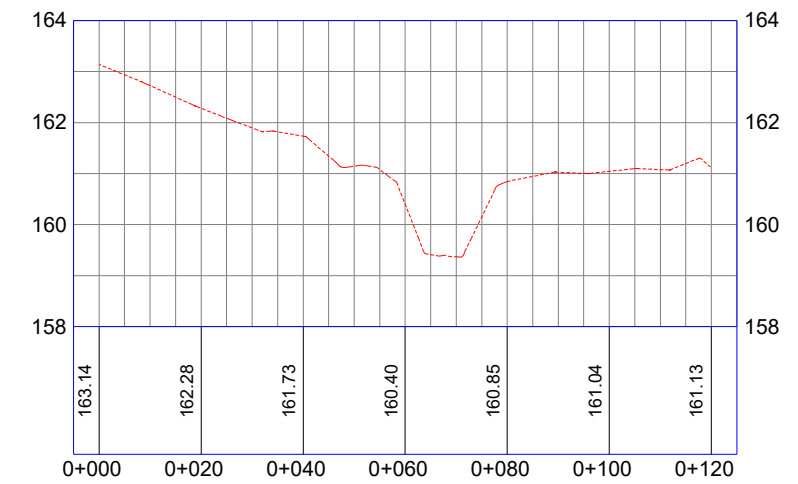




LEGENDA

- POSTE
- CAIXA ESGOTO
- VIA EXISTENTE
- CERCAS EXISTENTES
- MUROS EXISTENTES
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES
- PASSAGEM
- CANAL
- TALUDES
- CURVAS DE NÍVEL

PERFIL DA RUA MARIA JOSÉ VERAS



N°	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETADO	DESENHADO
REVISÃO				

	SD TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E CONSULTORIA	DESENHO 07	PRANCHA Nº 07/08
	CADASTRO URBANO DE UM CANAL NA RUA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE		
PLANTA GERAL			

DIRETORIA:			
GERÊNCIA:			
COORDENADOR:			
SUPERVISÃO:			
PROJETO:			
DESENHO:	SIDNEY ARAÚJO	ESCALA:	1/375
ARQUIVO:	CE-PROJ-CANAL-VARJOTA-R00	DATA:	DEZ/2025

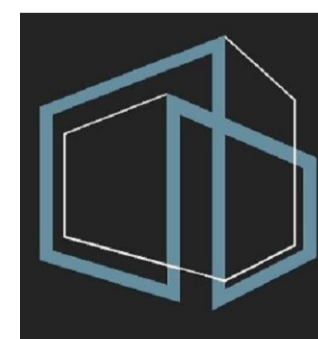


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
escala 1:200

CARLOS
EDUARDO
BRATZ:969489
30387

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO
BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07
08:25:05 -03'00'

QUADRO DE REVISÕES					
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:	
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL		BRATZ	BRATZ



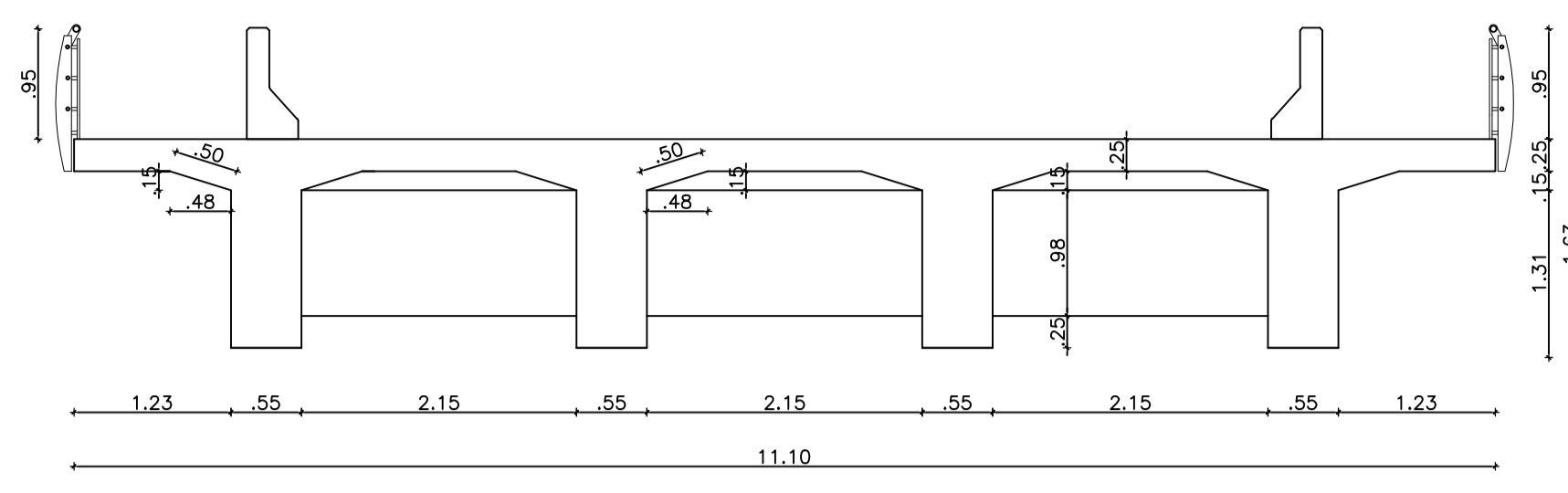
Responsável Técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE
PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

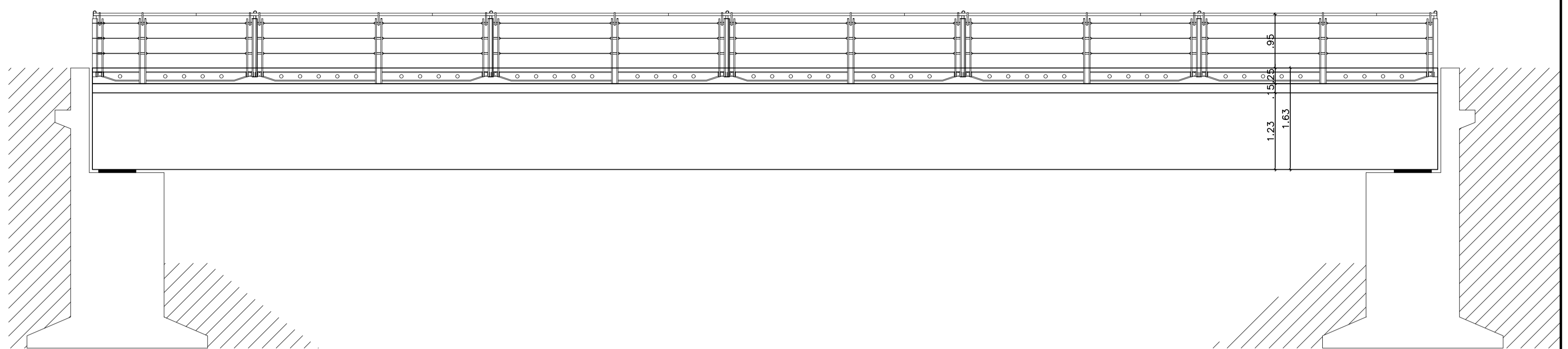
CONTEÚDO:
1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
2

ART N° CE20261796750

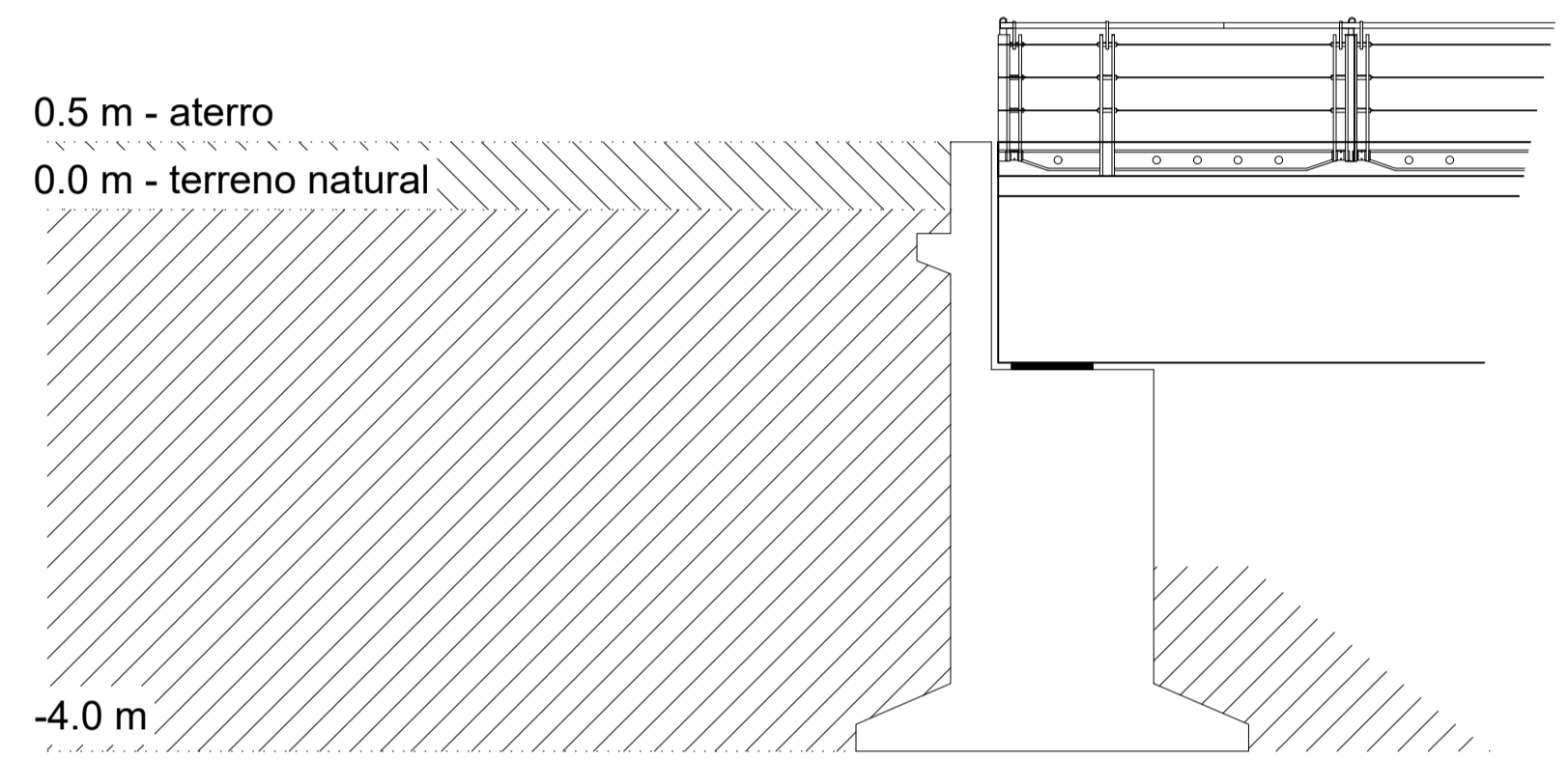
ESCALA: S/E	DESENHO: CARLOS BRATZ	PRANCHAS:
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/2026	01/11



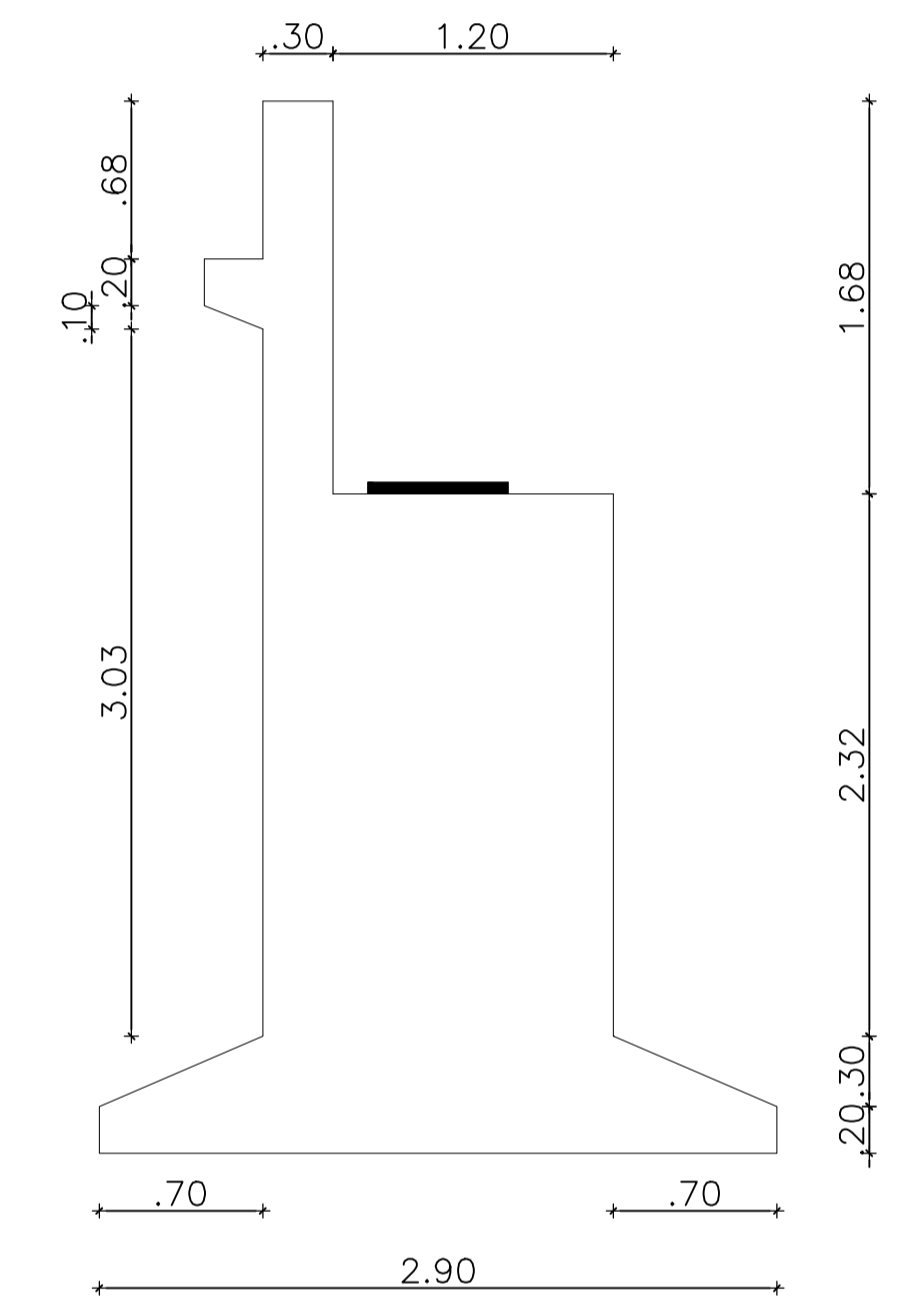
VISTA TRANSVERSAL
escala 1:50



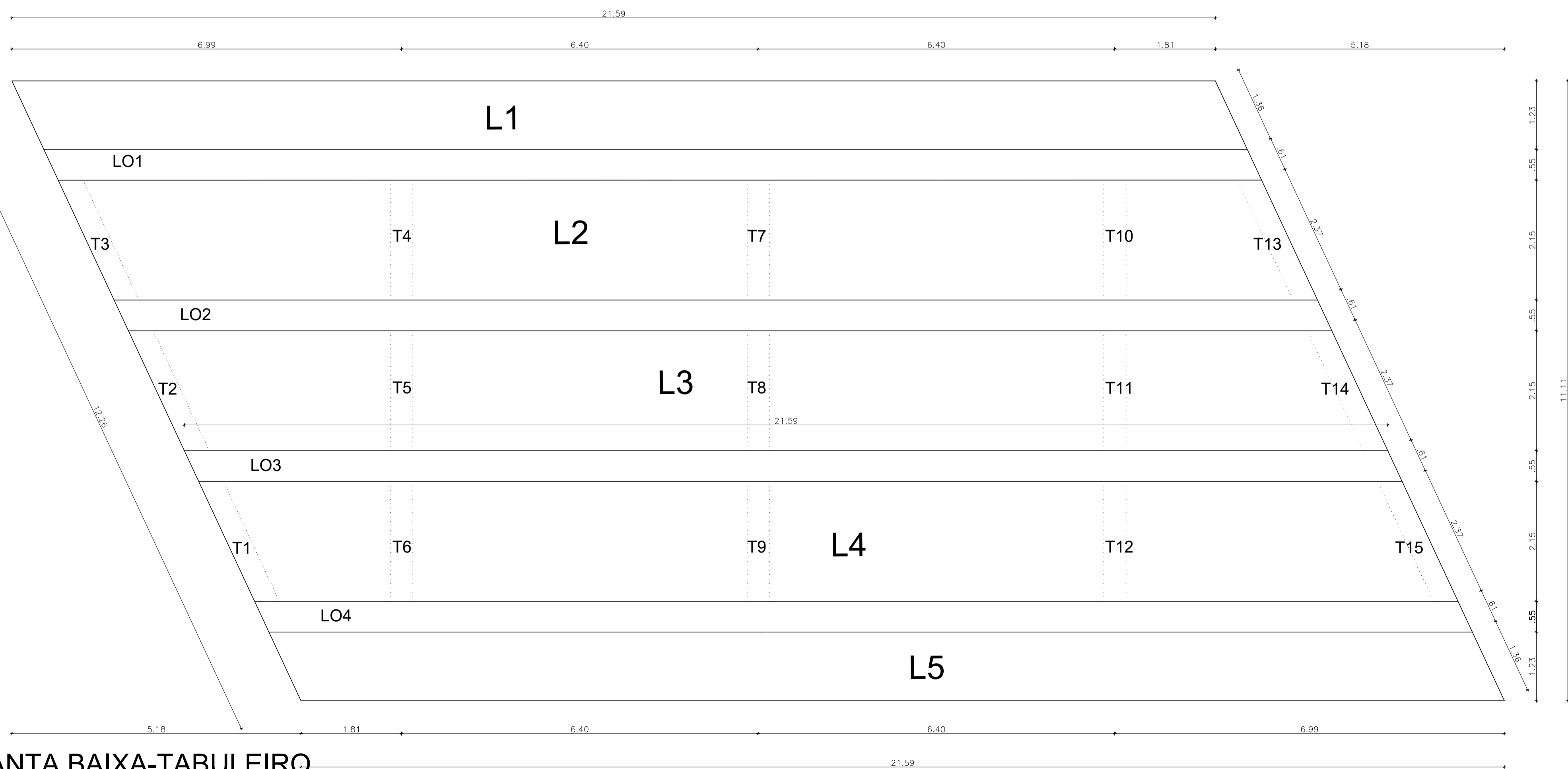
VISTA LONGITUDINAL
escala 1:50



NÍVEIS
escala 1:50



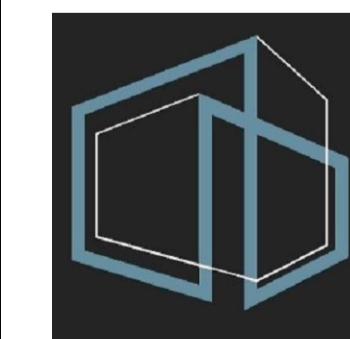
CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO
escala 1:50



PLANTA BAIXA-TABULEIRO
escala 1:50

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital
 BRATZ:969489303 por CARLOS EDUARDO
 87 BRATZ:96948930387
 08:25:46 -03'00'

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ



Responsável Técnico:
 Carlos Bratz
 CREA: RNP-061539150-8
 bratzengenharia@gmail.com
 (88) 981826106

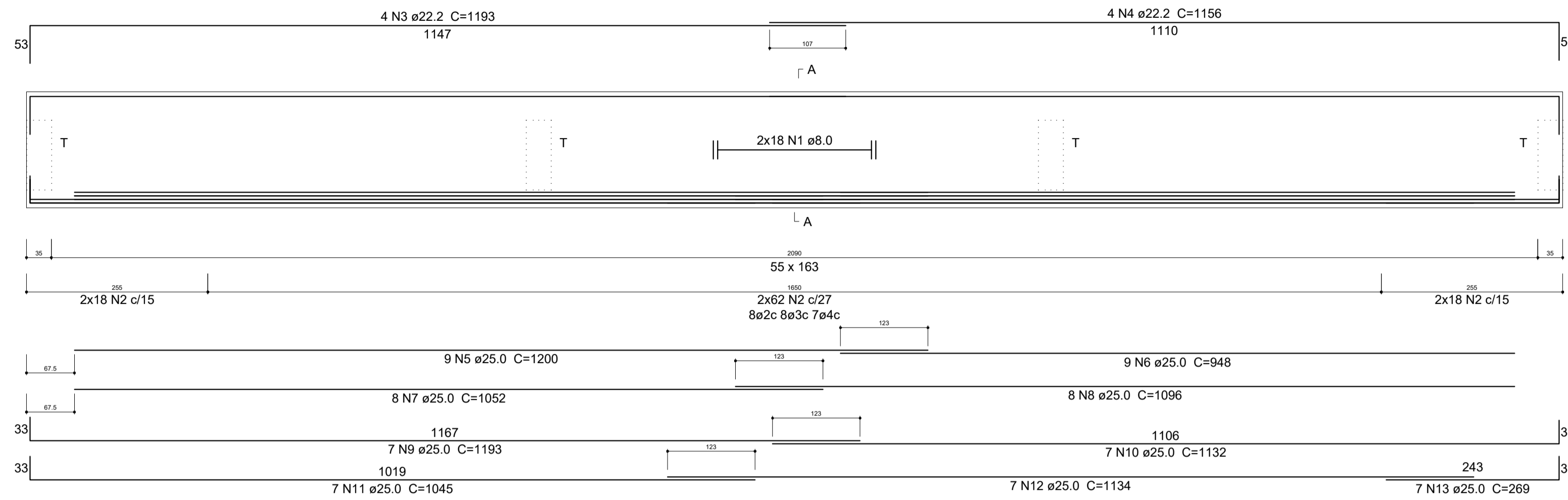
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE
 PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
 LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTO, VARJOTA-CE
 CONTEÚDO:
 1 VISTA TRANSVERSAL
 2 VISTA LONGITUDINAL
 3 PLANTA BAIXA - TABULEIRO
 4 CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO
 5 DETALHE NÍVEIS

ESCALA: S/E ATUALIZAÇÃO: CARLOS BRATZ DATA: JAN/2026 PRANCHIA: 02/11

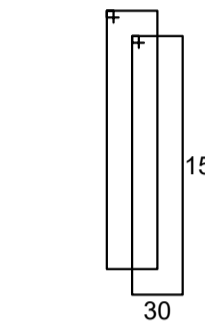
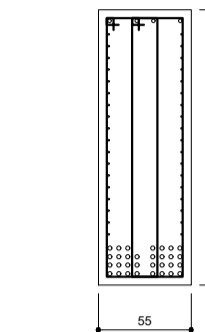
ART N° CE20261796750

L01=L02=L03=L04

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



2x98 N2 ø8.0 C=378

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	144	CORR	309600
	2	8.0	784		1512
	3	22.2	16		4772
	4	22.2	16		4624
	5	25.0	36		43200
	6	25.0	36		3792
	7	25.0	32		4208
	8	25.0	32		4384
	9	25.0	28		4772
	10	25.0	28		4528
	11	25.0	28		4180
	12	25.0	28		4536
	13	25.0	28		1076

Resumo do aço

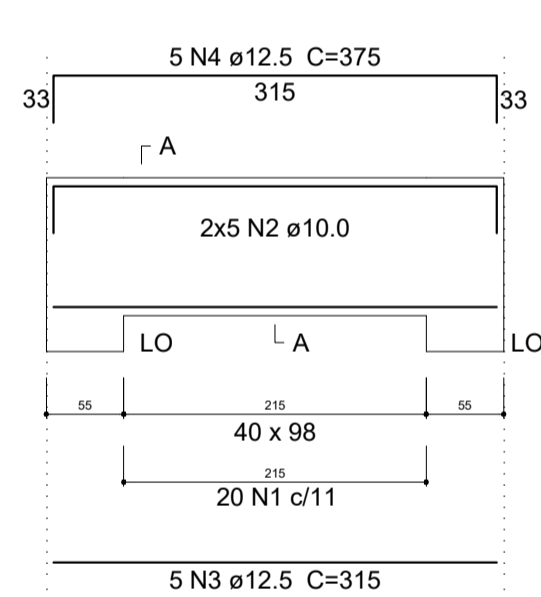
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	6059.6	2390.8
	22.2	376	1142
	25.0	2797.2	10778
PESO TOTAL (kg)			
CA50	14310.8		

Volume de concreto (C-40) = 19.36 m³
Área de forma = 82.29 m²

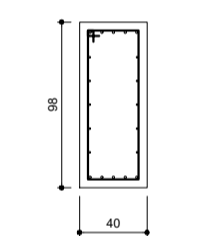
LONGARINAS
escala 1:50

T4:T5:T6:T7:T8:T9:T10:T11:T12

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



20 N1 ø6.3 C=248

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	180		44640
	2	10.0	90	CORR	28350
	3	12.5	45		945
	4	12.5	45		1125

Resumo do aço

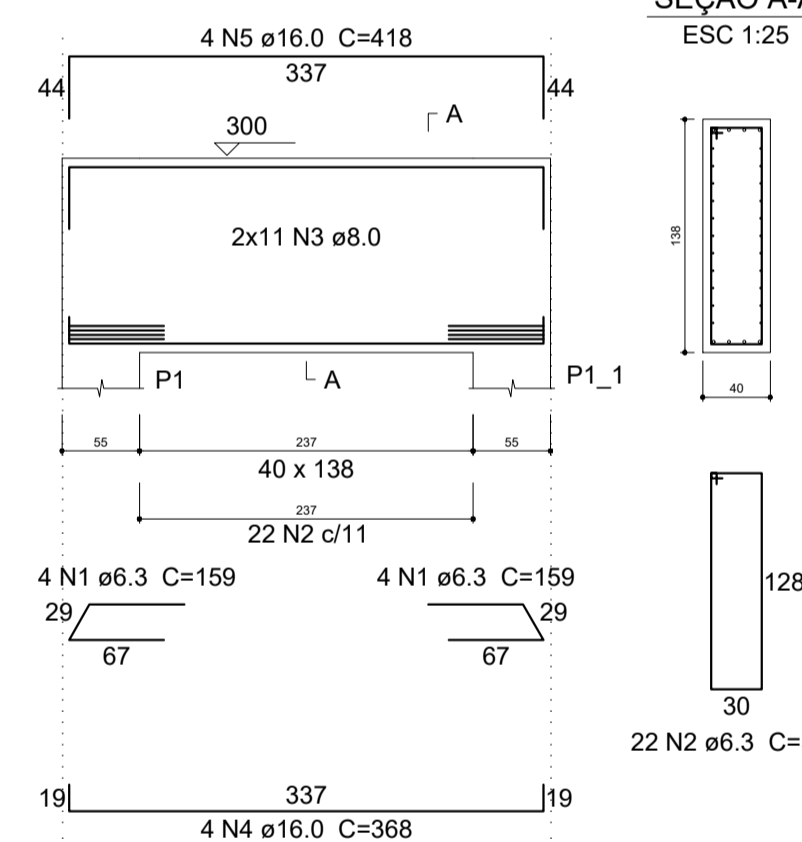
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	446.4	109.2
	10.0	283.5	174.9
	12.5	310.5	299.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	583.2		

Volume de concreto (C-40) = 11.46 m³
Área de forma = 69.03 m²

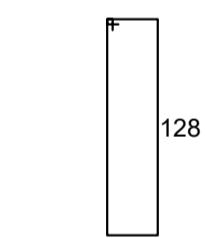
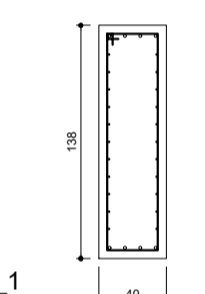
TRANSVERSINAS CENTRAIS
escala 1:50

T1:T2:T3:T13:T14:T15

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



22 N2 ø6.3 C=328

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	48		7632
	2	6.3	132		43296
	3	8.0	132	CORR	44484
	4	16.0	24		8832
	5	16.0	24		10032

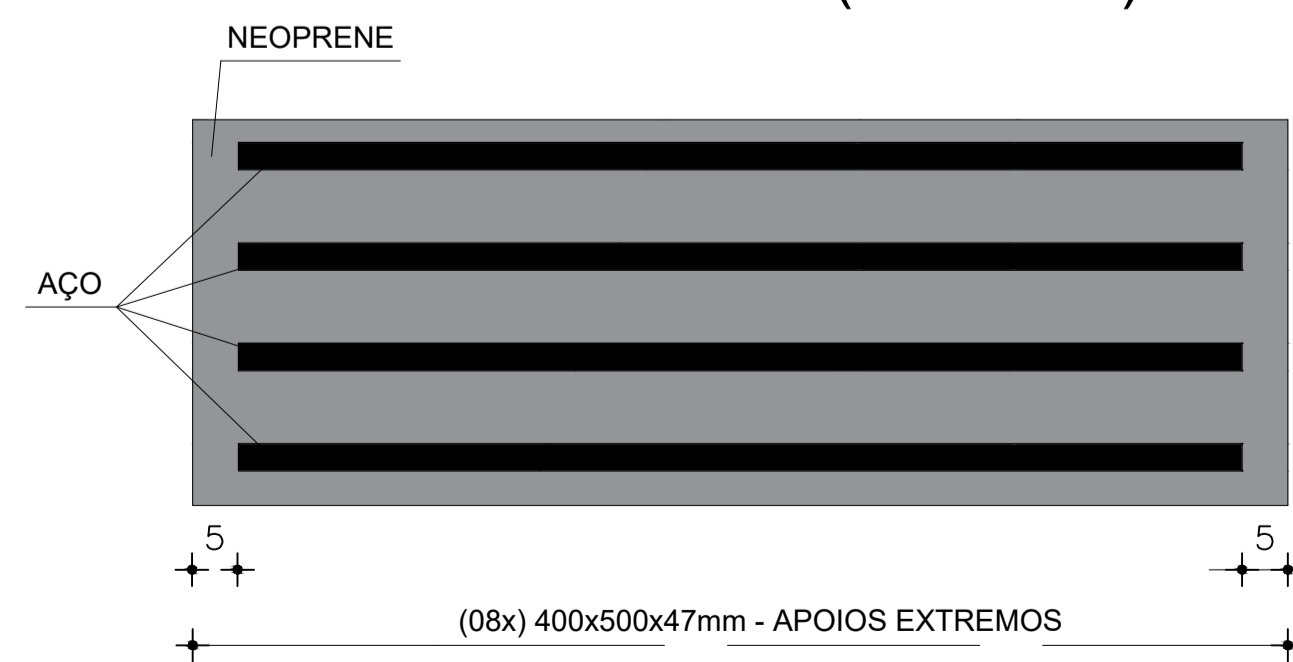
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	509.4	124.8
	8.0	445.2	175.8
	16.0	189	297.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	588.2		

Volume de concreto (C-40) = 1.92 m³
Área de forma = 10.97 m²

TRANSVERSINAS DE APOIO
escala 1:50

DETALHE DOS APARELHOS DE APOIO
NEOPRENE - (ESC. S/E)



CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital
BRATZ:969489303 por CARLOS EDUARDO
87 BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07
08:26:22 -03'00'

- NOTAS:
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE A CONCRETAGEM.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

- 1 LONGARINAS
- 2 TRANSVERSINAS CENTRAIS
- 3 TRANSVERSINAS DE APOIO
- 4 APARELHO DE APOIO - NEOPRENE

Responsável técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

ART N° CE20261796750

ESCALA:	DESENHO:	PRANCHAS:
S/E	CARLOS BRATZ	03/11
ATUALIZAÇÃO:	DATA:	
	JAN/2026	

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	16.0	121	VAR	103455
	2	12.5	98	1200	117600
	3	10.0	08	1141	9128
	4	10.0	36	1200	43200
	5	10.0	216	233	50328
	6	16.0	384	621	238464
	7	16.0	228	334	76152
CA60	8	5.0	123	2160	265680
	9	5.0	1200	100	120000

Resumo do aço

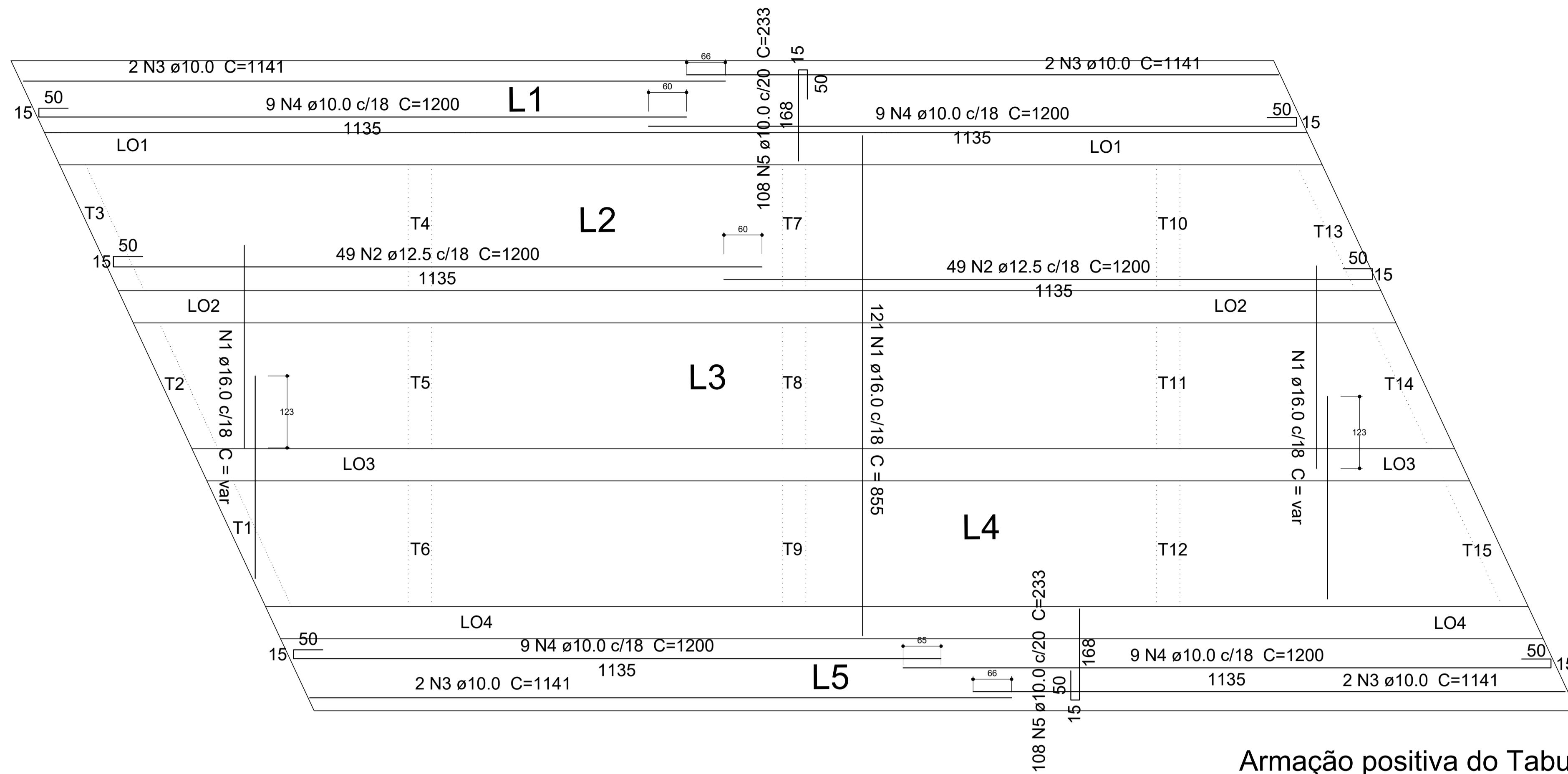
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	5.0	3856.8	593.95
CA50	10.0	1026.56	633.40
	12.5	1176.0	1132.49
	16.0	4180.71	6597.16
PESO TOTAL (kg)			
CA60		593.95	
CA50		8363.05	

Volume de concreto (C-30) = 54.22 m³
Área de forma = 225.03 m²

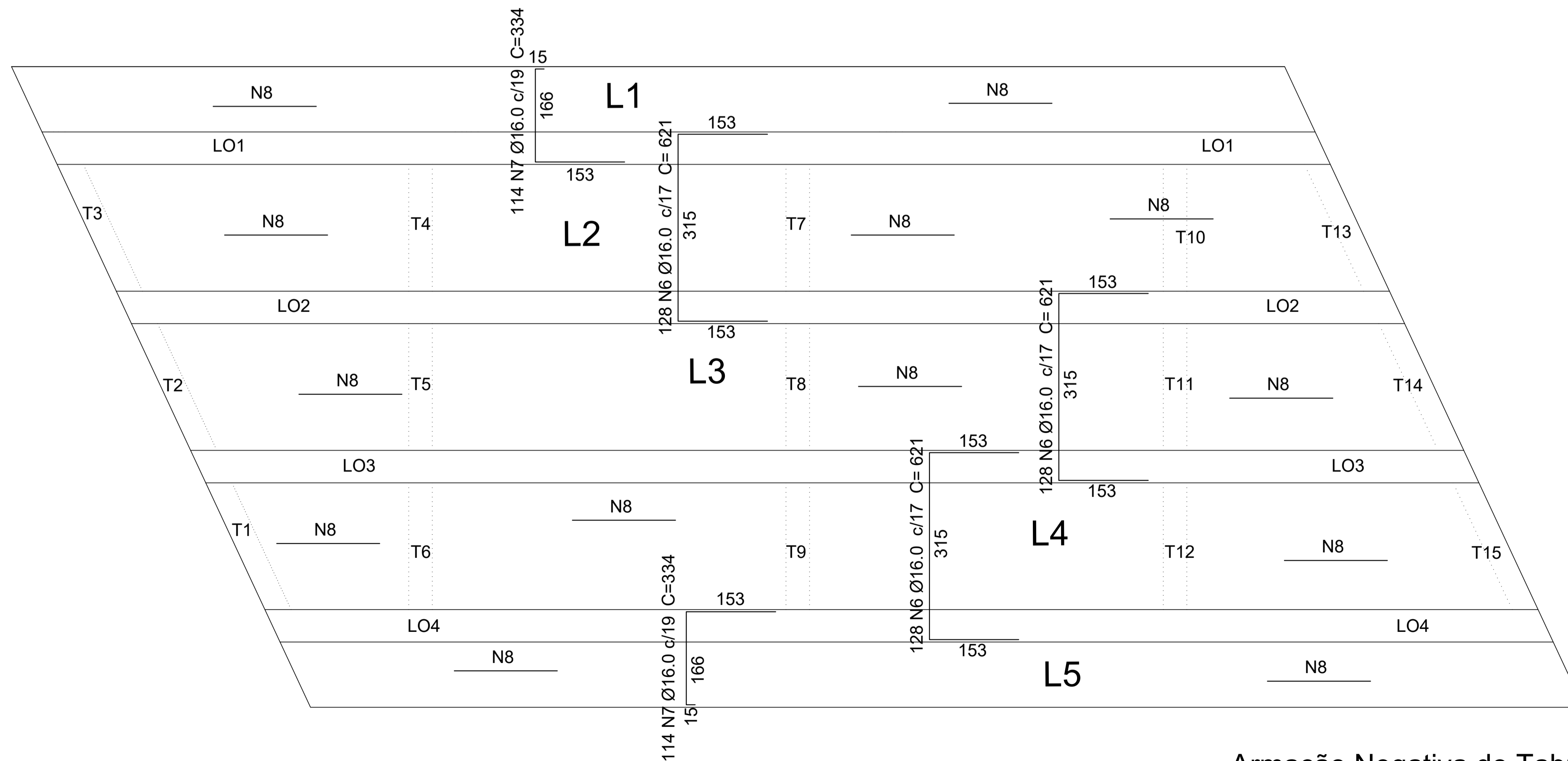
CARLOS EDUARDO BRATZ:9694893 0387

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07 08:27:03 -03'00'

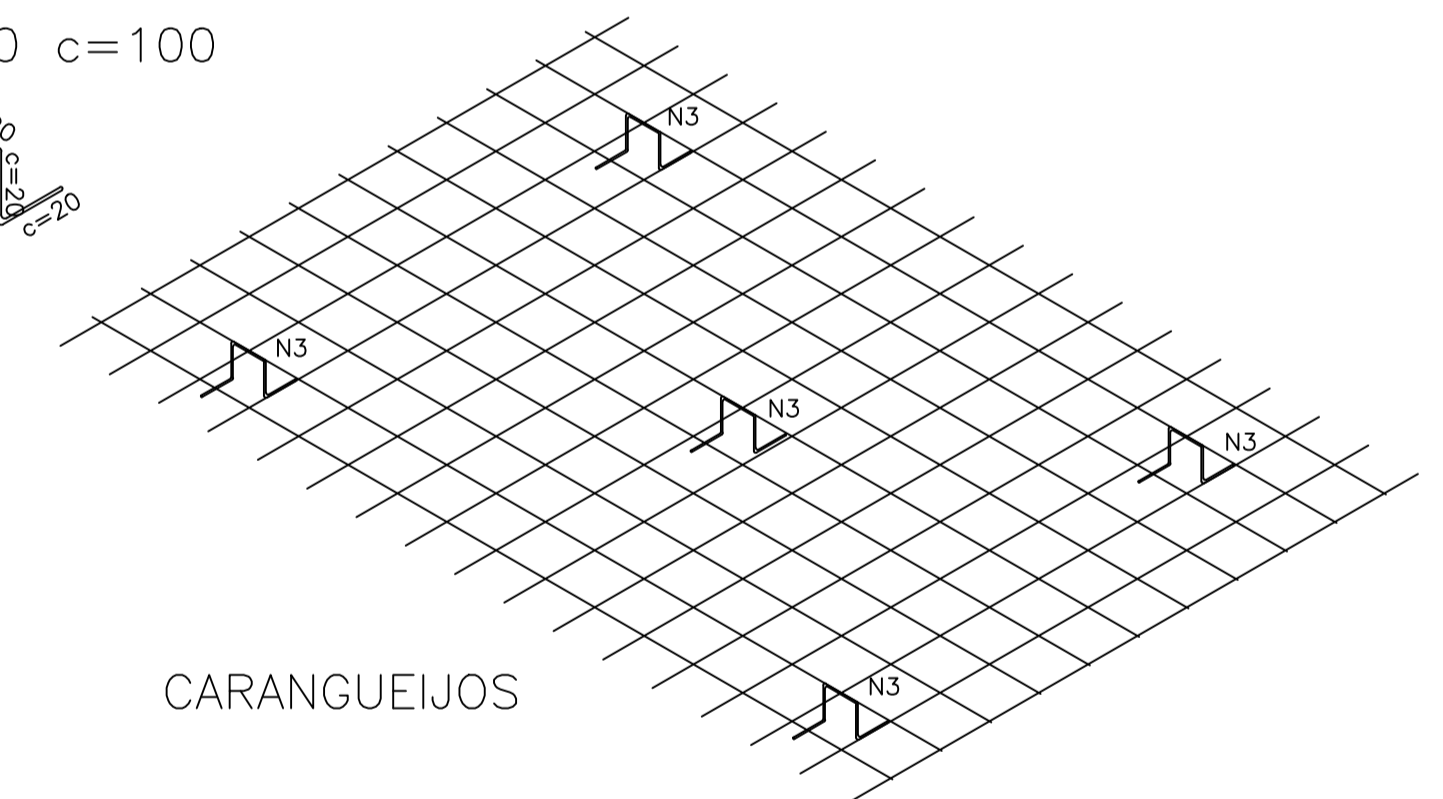
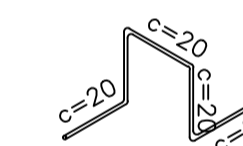
Armação positiva do Tabuleiro escala 1:50



Armação Negativa do Tabuleiro escala 1:50

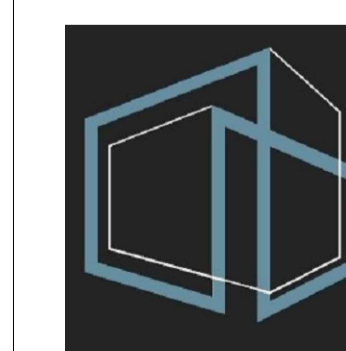


N9 ø5.0 c=100



CARANGUEIJOS

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ



Responsável Técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

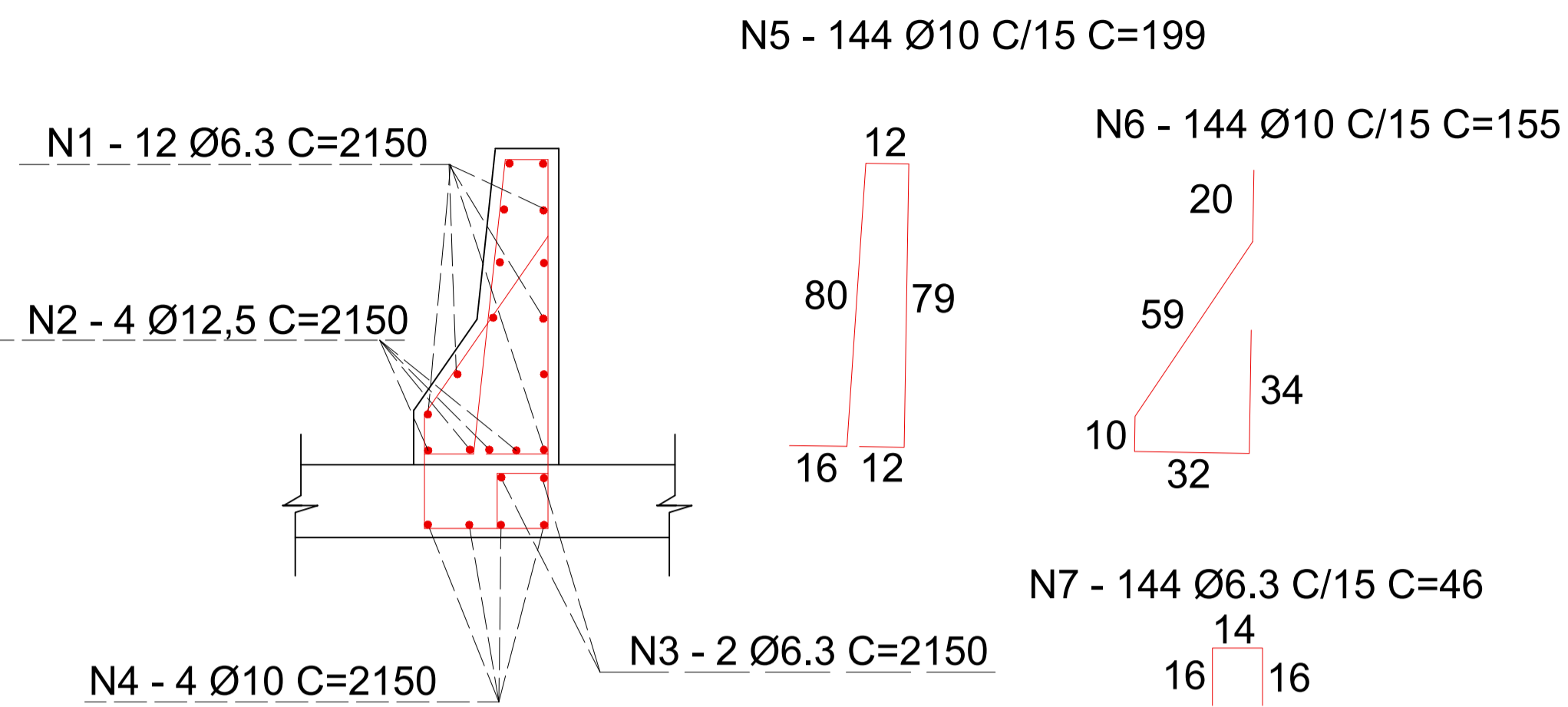
- 1 ARMADURA POSITIVA DO TABULEIRO
- 2 ARMADURA NEGATIVA DO TABULEIRO
- 3 DETALHE "CARANGUEIJOS"

ART N° CE20261796750

ESCALA:	DESENHO:	PRANCHAS:
S/E	CARLOS BRATZ	
ATUALIZAÇÃO:	DATA:	
	JAN/2026	

04/11

Relação do aço

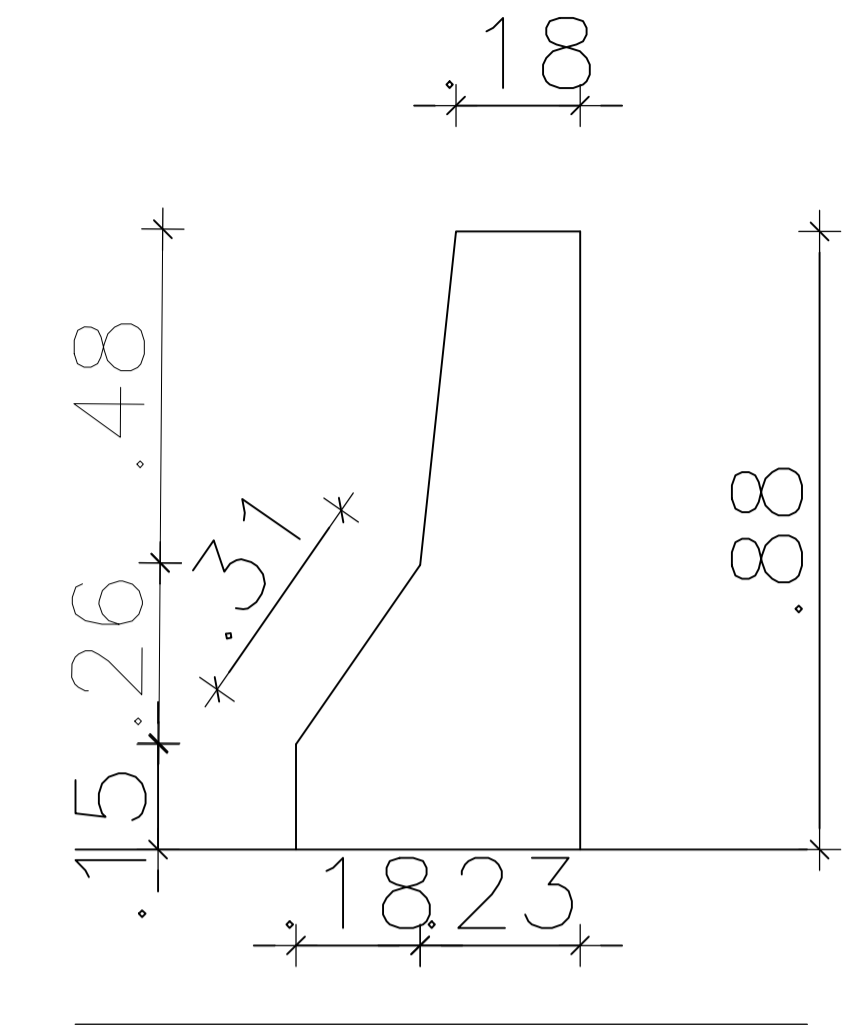


AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	24	2150	51600
	2	12.5	8	2150	17200
	3	6.3	4	2150	8600
	4	10.0	8	2150	17200
	5	10.0	288	199	57312
	6	10.0	288	155	44640
	7	6.3	288	46	13248

Resumo do aço

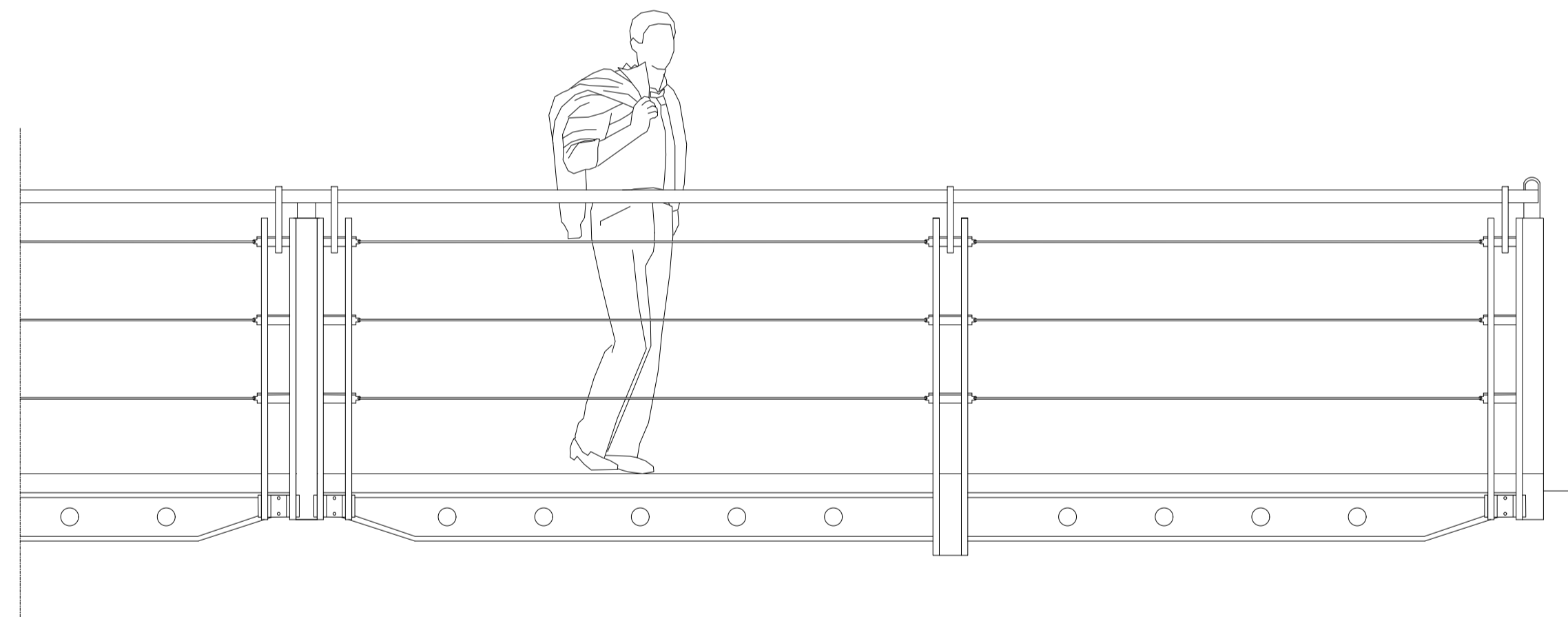
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	734.48	179.95
	10.0	1191.52	735.17
	12.5	172	165.64
PESO TOTAL (kg)			
CA50		1080.76	

Volume de concreto (C-30) = 10.28 m³
 Área de forma = 77.11 m²

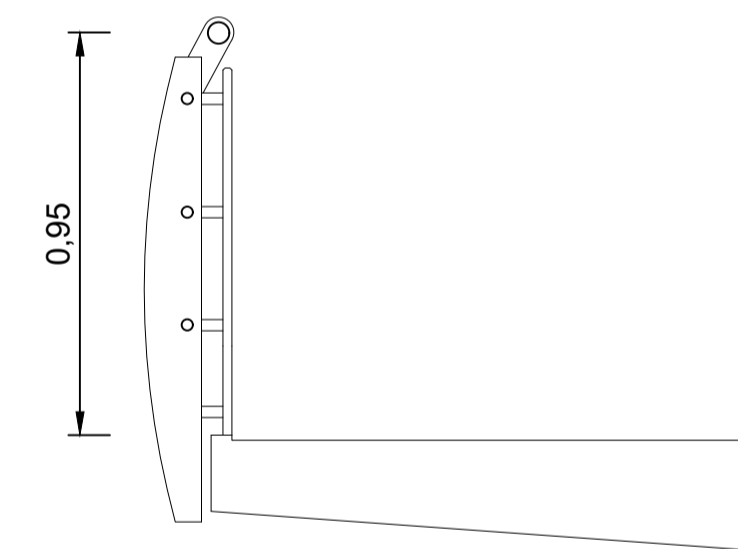


DETALHE GUARDA-RODAS - 2X
 escala 1:10

DETALHE GUARDA-RODAS - 2X
 escala 1:10



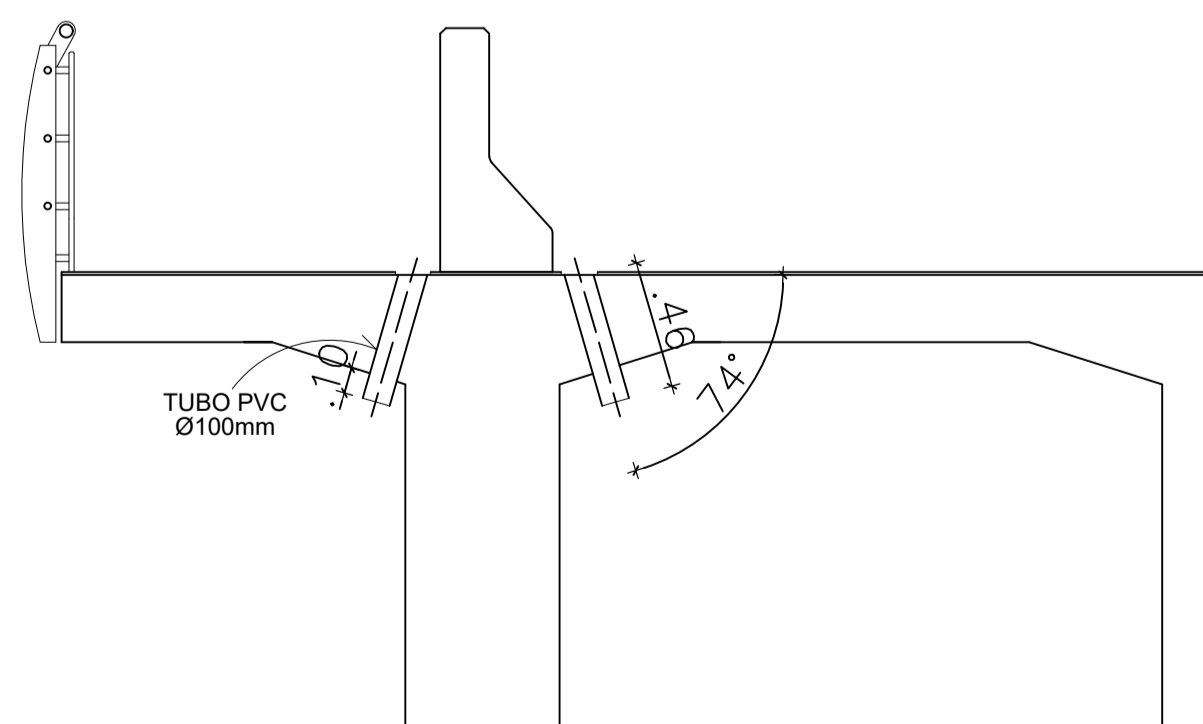
GUARDA CORPO METÁLICO - 2X
 escala 1:15



Assinado de forma digital
 por CARLOS EDUARDO
 BRATZ:969489303 BRATZ:96948930387
 87 Dados: 2026.01.07
 08:27:51 -03'00'

- NOTAS:
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE CONCRETAGEM.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ



-TUBOS DE DRENAGEM A CADA 3 m

TUBOS DE DRENAGEM
 escala 1:50

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

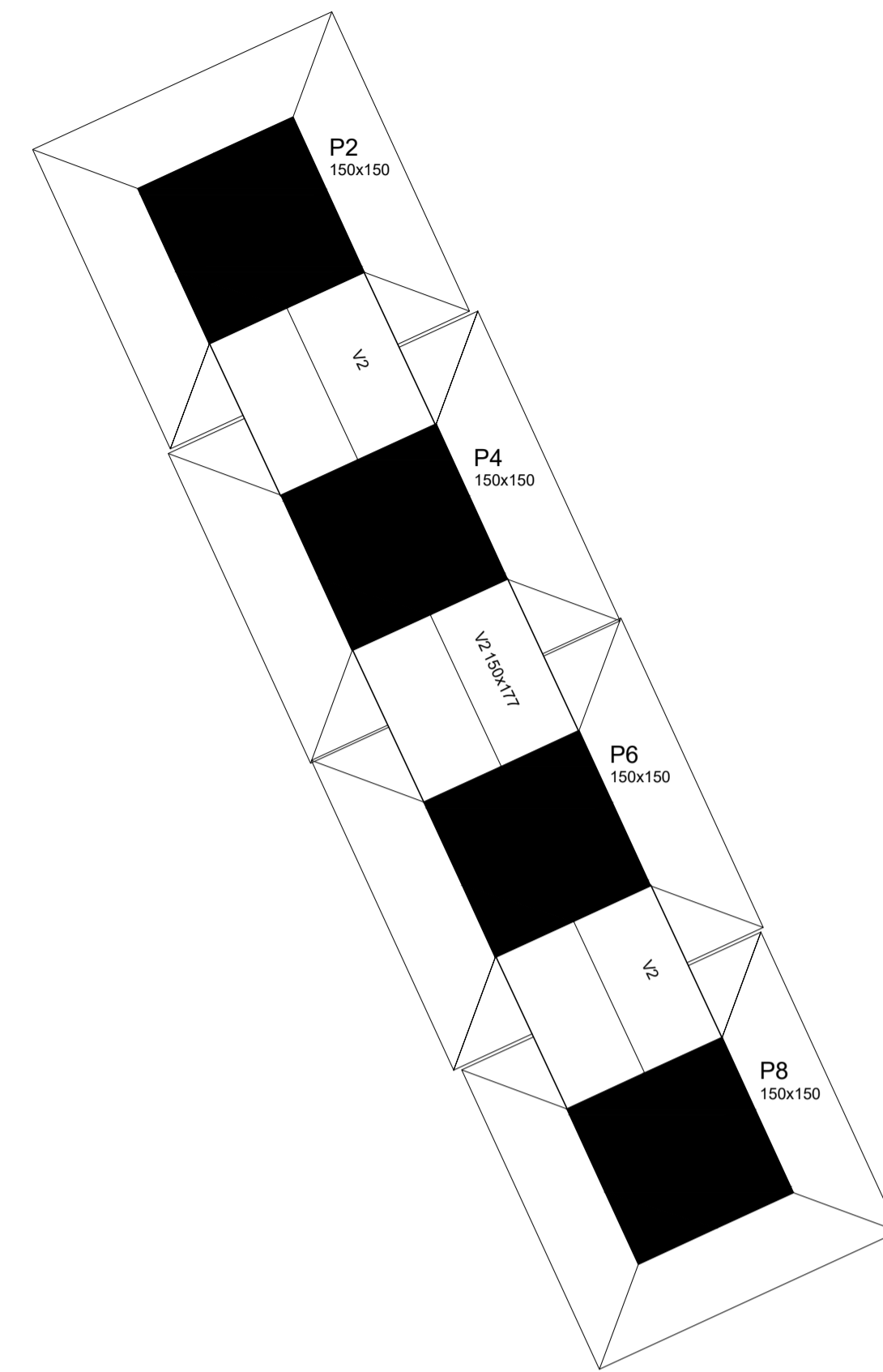
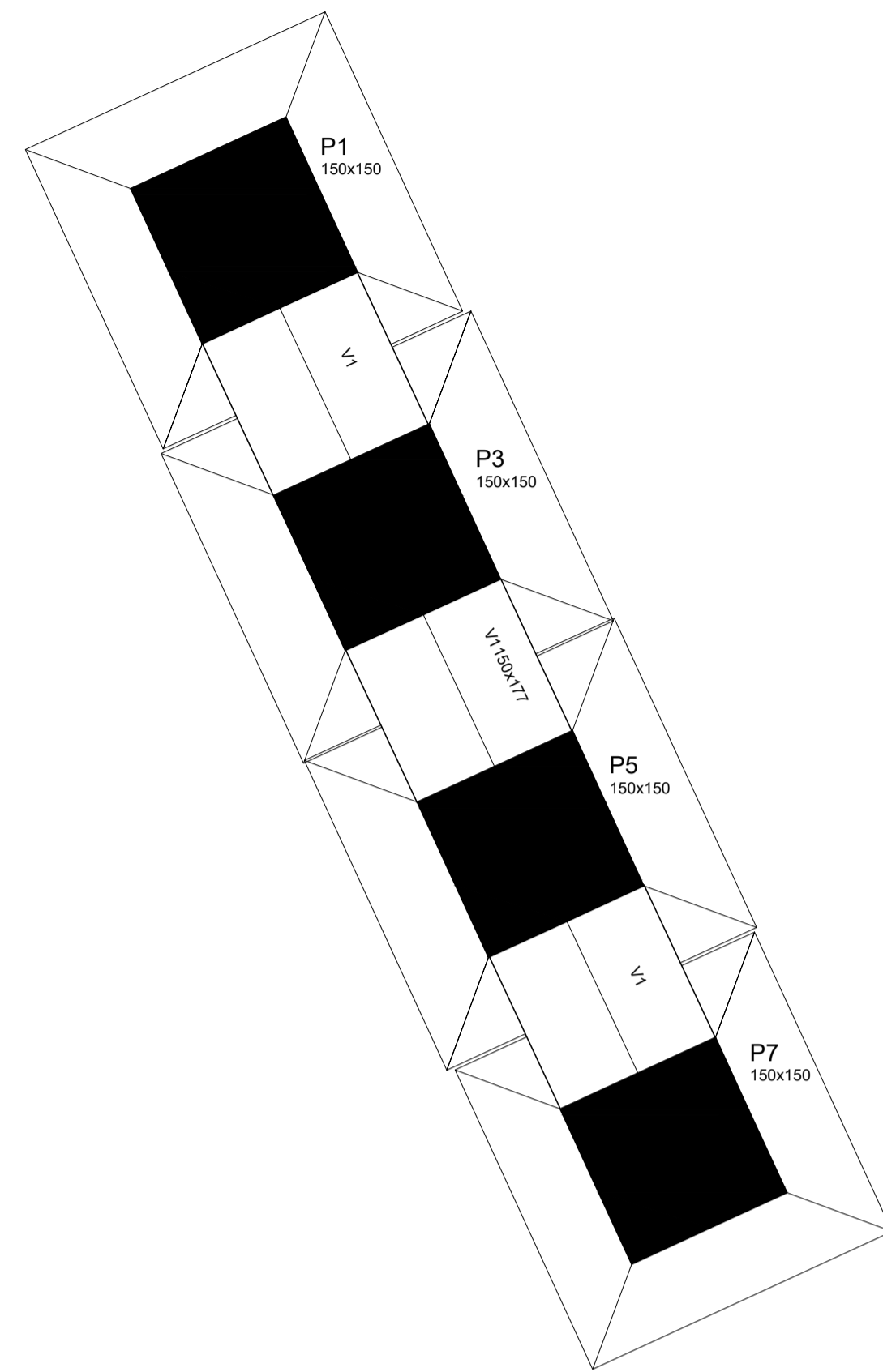
CONTEÚDO:

- 1 DETALHAMENTO GUARDA-RODAS
- 2 DETALHAMENTO GUARDA CORPO METÁLICO
- 3 DETALHE DA DRENAGEM DO TABULEIRO

Responsável técnico:
 Carlos Bratz
 CREA: RNP-061539150-8
 bratzengenharia@gmail.com
 (88) 981826106

ART N° CE20261796750

ESCALA: S/E	DESENHO: CARLOS BRATZ	PRANCHAS:
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/2026	05/11



Forma fundação
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	150x177	0	0
V2	150x177	0	0

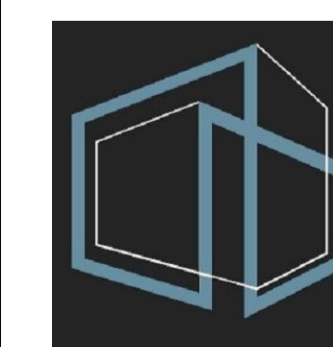
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	280716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	150 x 150	0	0
P2	150 x 150	0	0
P3	150 x 150	0	0
P4	150 x 150	0	0
P5	150 x 150	0	0
P6	150 x 150	0	0
P7	150 x 150	0	0
P8	150 x 150	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

- NOTAS:**
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE CONCRETAGEM.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ



Responsável técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

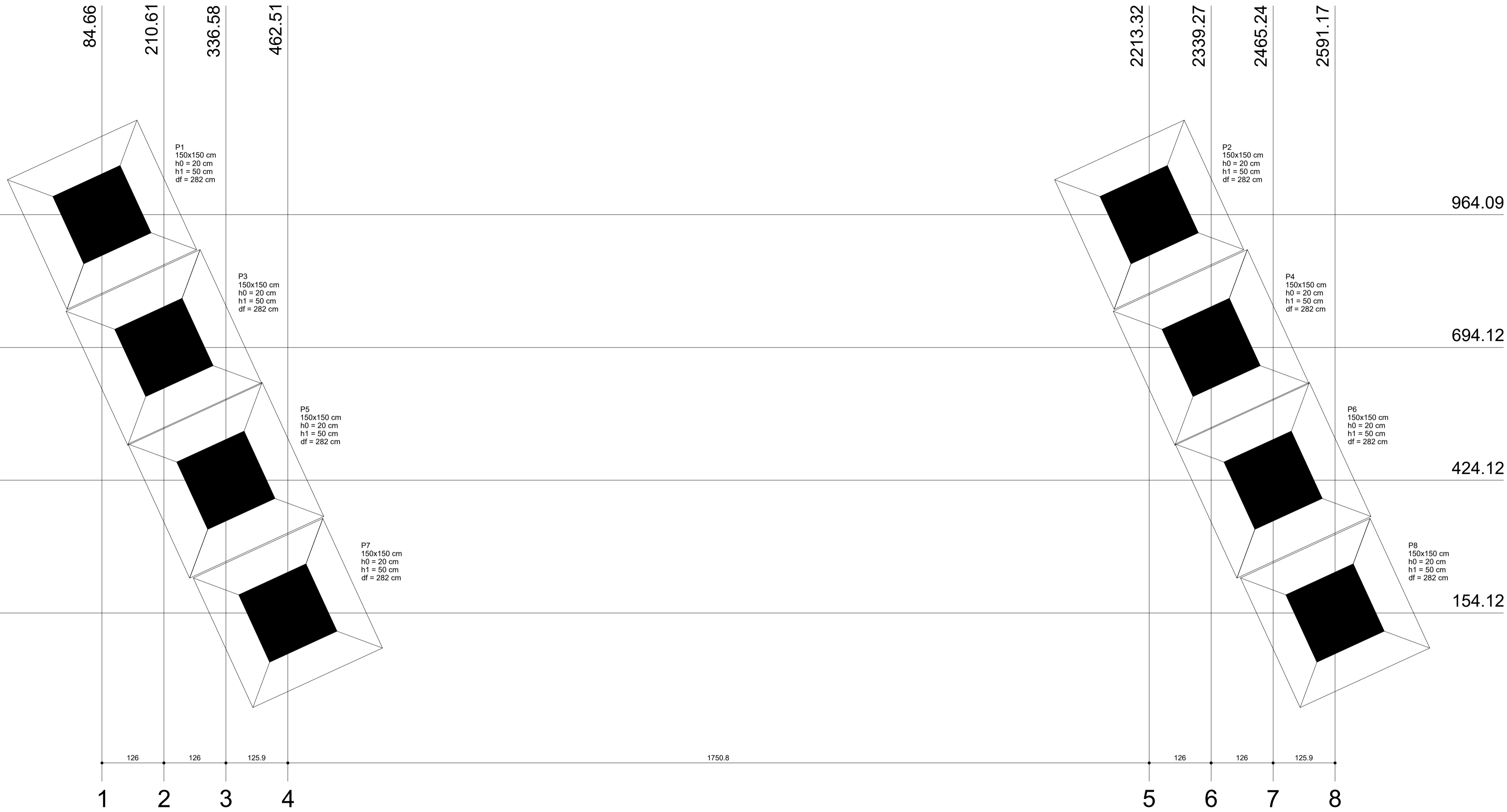
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:
1 FORMAS FUNDAÇÃO
2

ART N° CE20261796750

ESCALA:	DESENHO:	PRANCHAS:
S/E	CARLOS BRATZ	06/11
ATUALIZAÇÃO:	DATA:	
	JAN/ 2026	

CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07 08:28:46 -03'00'

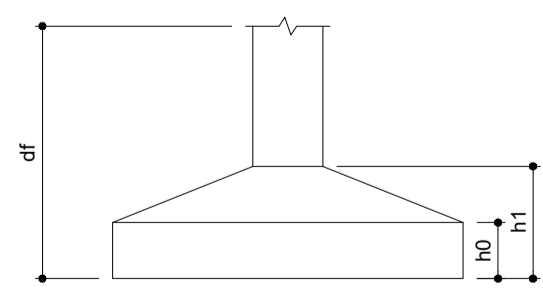


Planta de locação
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	Pilar		Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Fundação				
		X (cm)	Y (cm)			Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	150x150	84.66	964.09	176.2	159.6	290	290	20	50	282
P2	150x150	2213.32	964.09	176.2	159.6	290	290	20	50	282
P3	150x150	210.61	694.12	185.4	169.4	300	300	20	50	282
P4	150x150	2339.27	694.12	185.4	169.4	300	300	20	50	282
P5	150x150	336.58	424.12	185.4	169.3	300	300	20	50	282
P6	150x150	2465.24	424.12	185.4	169.3	300	300	20	50	282
P7	150x150	462.51	154.12	176.3	159.5	290	290	20	50	282
P8	150x150	2591.17	154.12	176.3	159.5	290	290	20	50	282

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
84.66	P1
210.61	P3
336.58	P5
462.51	P7
2213.32	P2
2339.27	P4
2465.24	P6
2591.17	P8

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
964.09	P1, P2
694.12	P3, P4
424.12	P5, P6
154.12	P7, P8



CARLOS EDUARDO BRATZ:969 48930387 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:9694893038
 Dados: 2026.01.07 08:29:22 -03'00'

- NOTAS:**
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE A CONCRETAGEM.
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM.
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

1 PLANTA DE LOCAÇÃO - FUNDAÇÃO

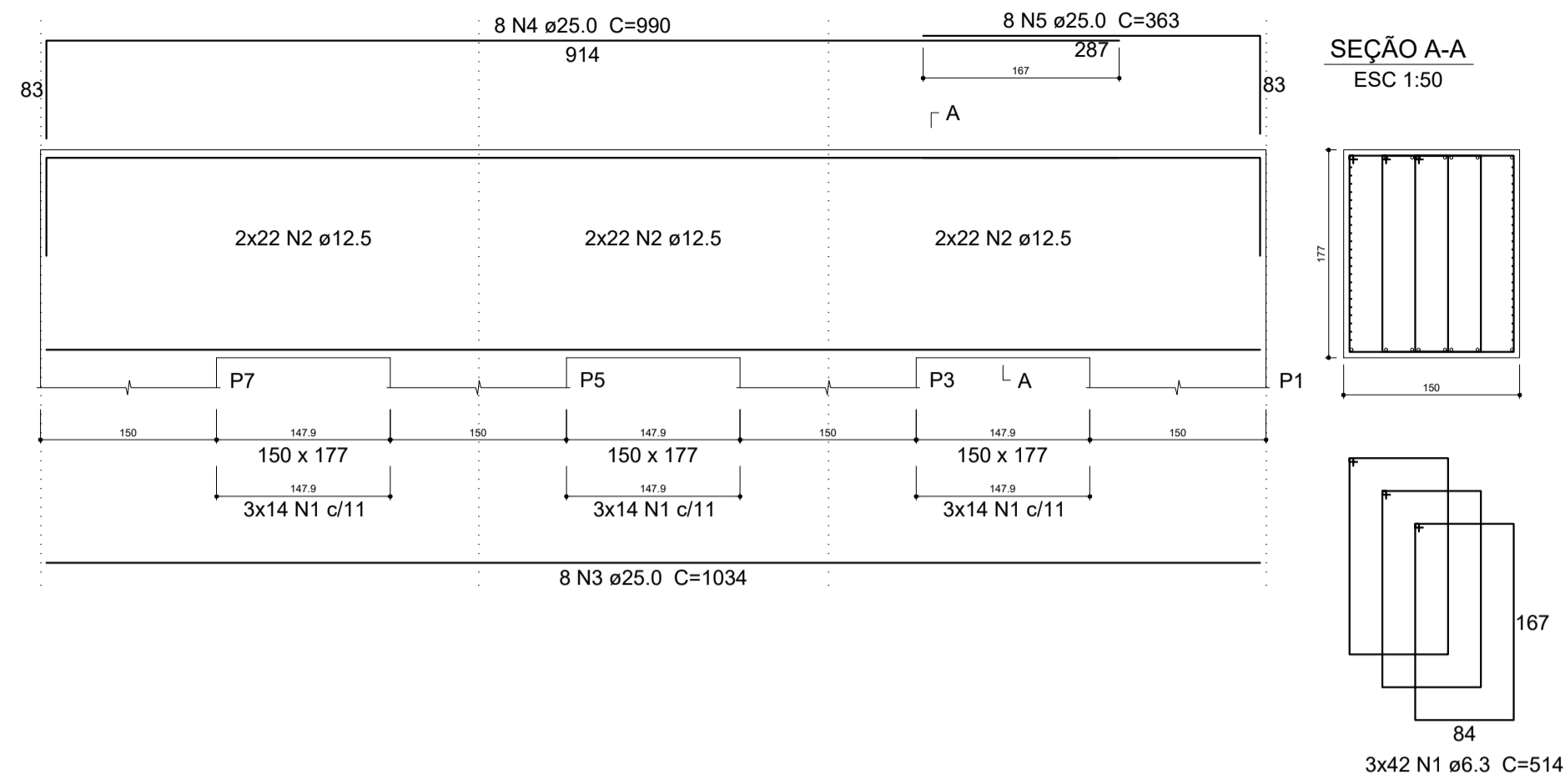
2

Responsável Técnico:
 Carlos Bratz
 CREA: RNP-061539150-8
 bratzengenharia@gmail.com
 (88) 981826106

ART N° CE20261796750

ESCALA: S/E	DESENHO: CARLOS BRATZ	PRANCHETA:
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/ 2026	07/11

V1
ESC 1:50



Relação do aço

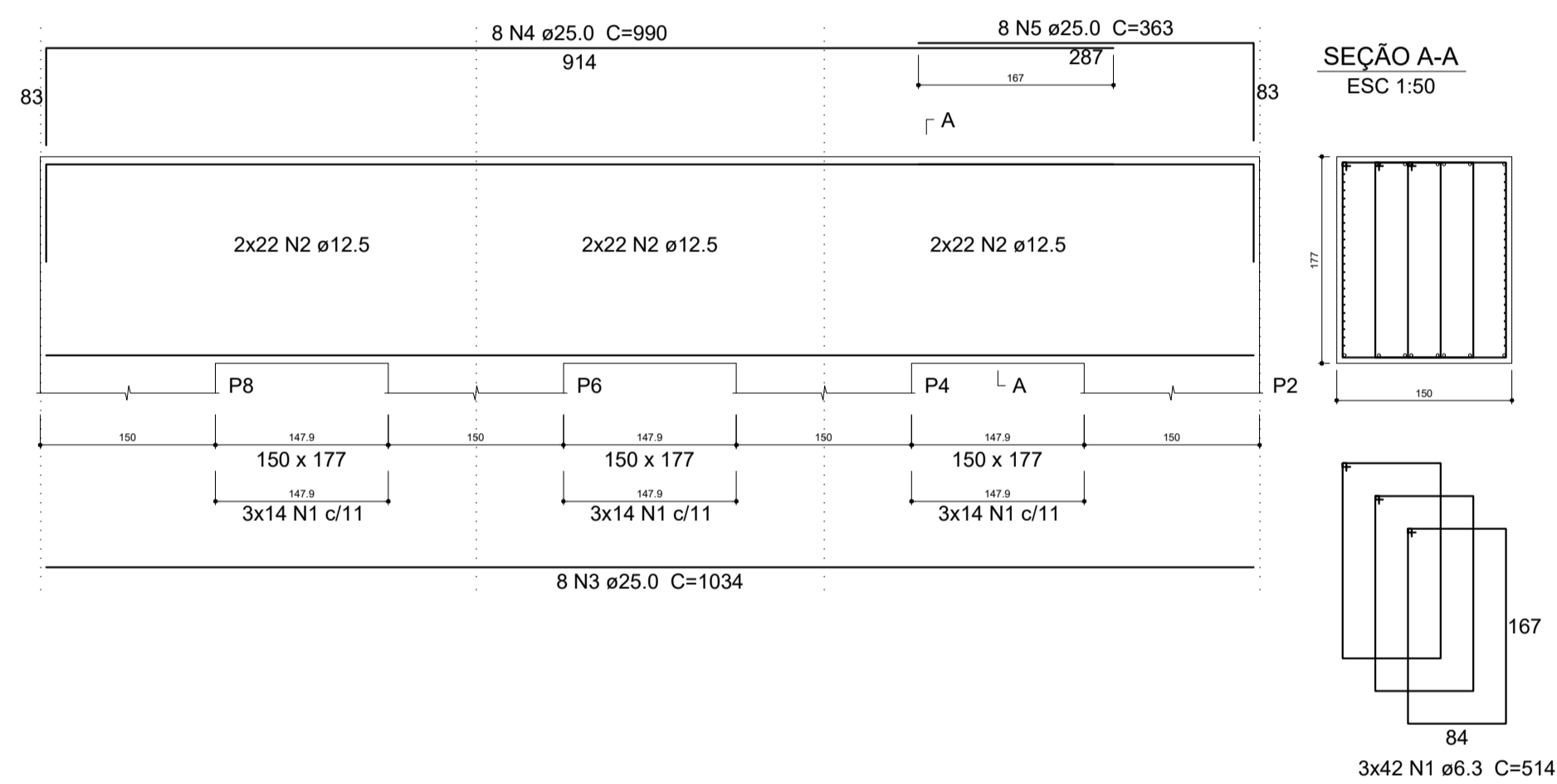
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	252	514	129528
	2	12.5	264	CORR	115632
	3	25.0	16	1034	16544
	4	25.0	16	990	15840
	5	25.0	16	363	5808

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	1295.3	317
	12.5	1156.4	1113.9
	25.0	382	1471.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50		2902.6	

Volume de concreto (C-30) = 55.42 m³
Área de forma = 105.21 m²

V2
ESC 1:50

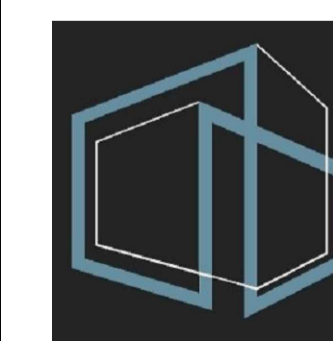


VIGAS FUNDAÇÃO
escala 1:50

CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07 08:29:59 -03'00'

- NOTAS:
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE CONCRETAGEM.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ



Responsável Técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

1 VIGAS FUNDAÇÃO

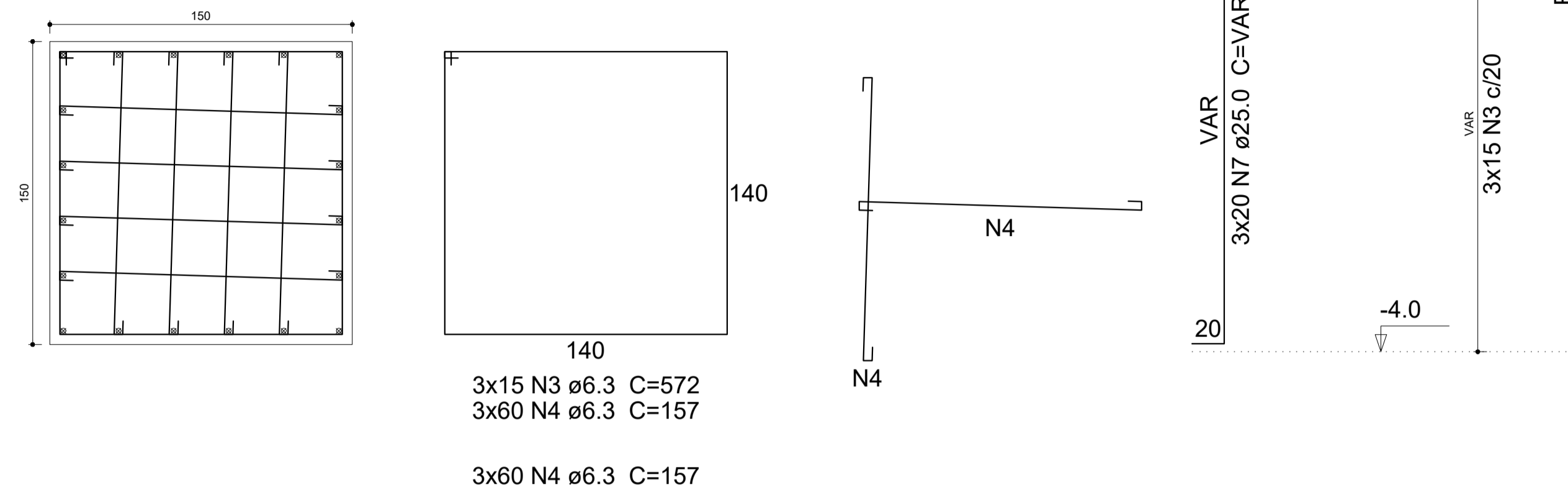
2

ART N° CE20261796750

ESCALA: S/E	DESENHO: CARLOS BRATZ	PRANCHAS:
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/ 2026	08/11

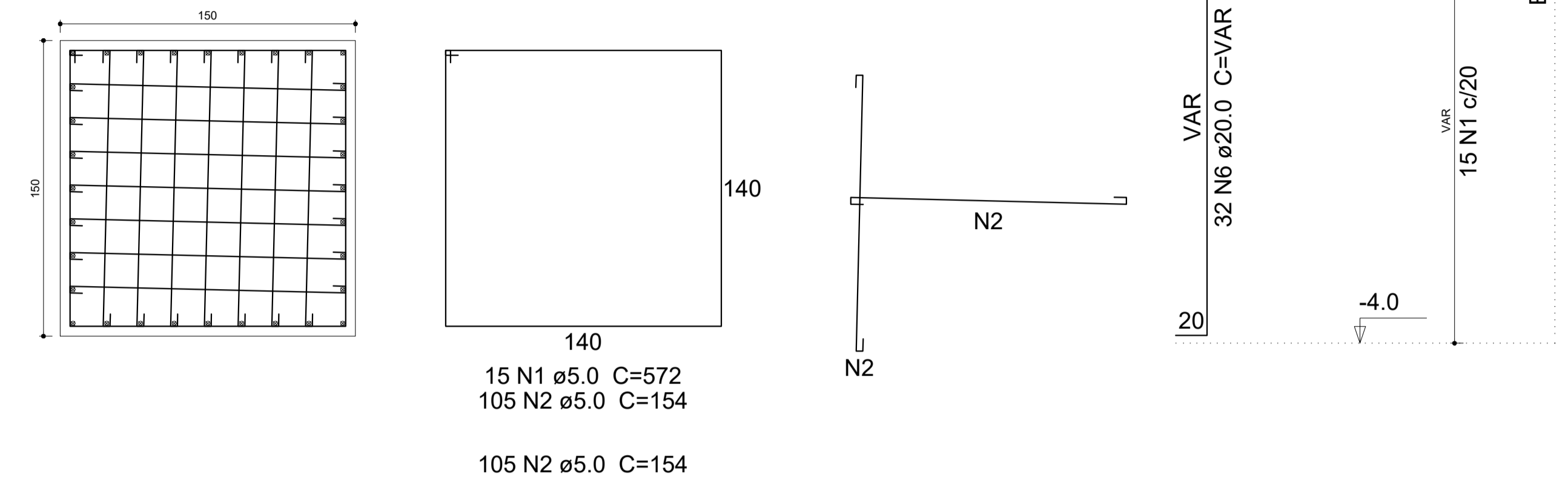
P1=P7=P8

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20

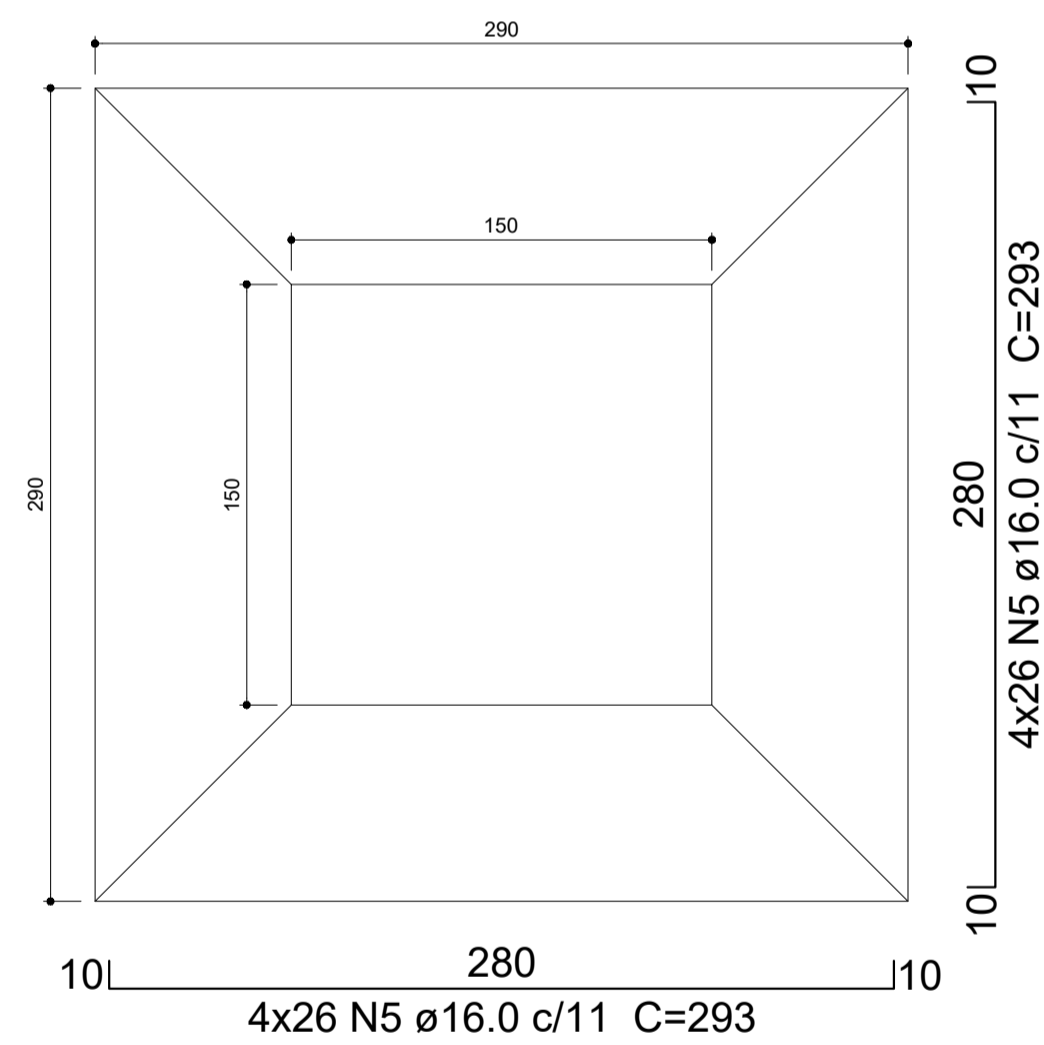


P2

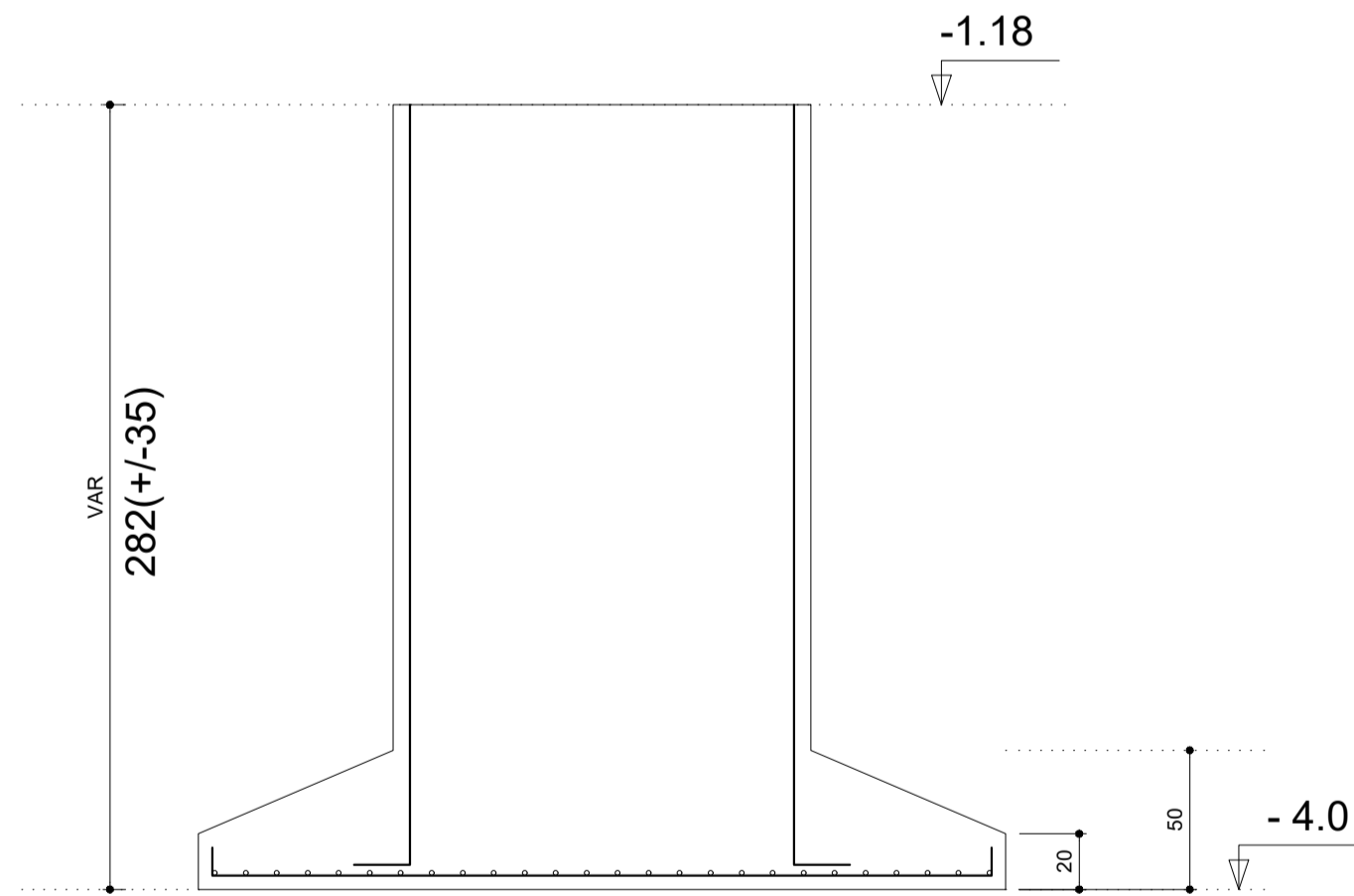
FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



S1=S2=S7=S8
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	15	572	8580
	2	5.0	210	154	32340
CA50	3	6.3	45	572	25740
	4	6.3	360	157	56520
	5	16.0	208	293	60944
	6	20.0	32	VAR	VAR
	7	25.0	60	VAR	VAR

Resumo do aço

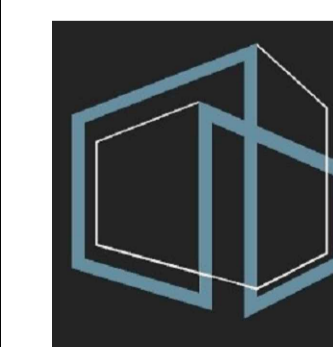
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	822.6	201.3
	16.0	609.5	961.9
	20.0	93.2	229.6
	25.0	174	670.5
CA60	5.0	409.2	63.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		2063.3	
CA60		63.1	

Volume de concreto (C-30) = 38.11 m³
Área de forma = 76.96 m²

CARLOS EDUARDO BRATZ:969 48930387
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07 08:30:37 -03'00'

- NOTAS:
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE CONCRETAGEM.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ



Responsável técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

- 1 PILARES FUNDAÇÃO
- 2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO

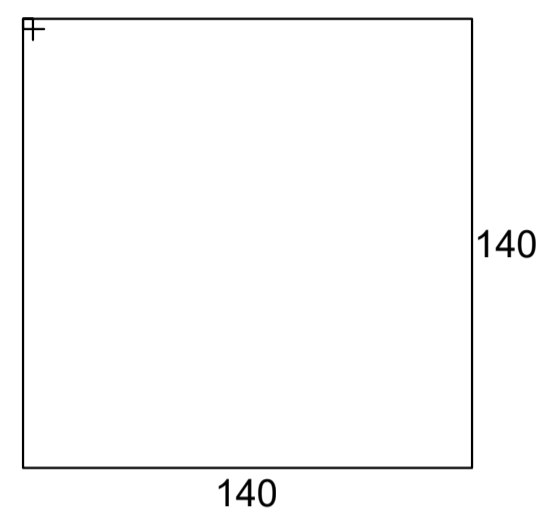
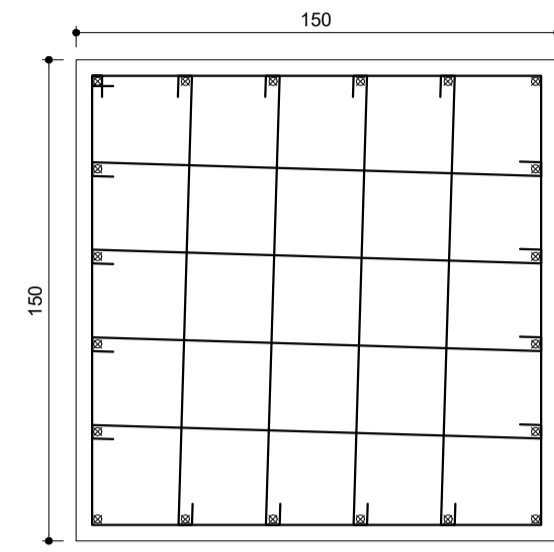
ART N° CE20261796750

ESCALA: S/E
ATUALIZAÇÃO: DATA: JAN/2026
DESENHO: CARLOS BRATZ
PRANCHAS: 09/11

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 2000.00 kgf/m³

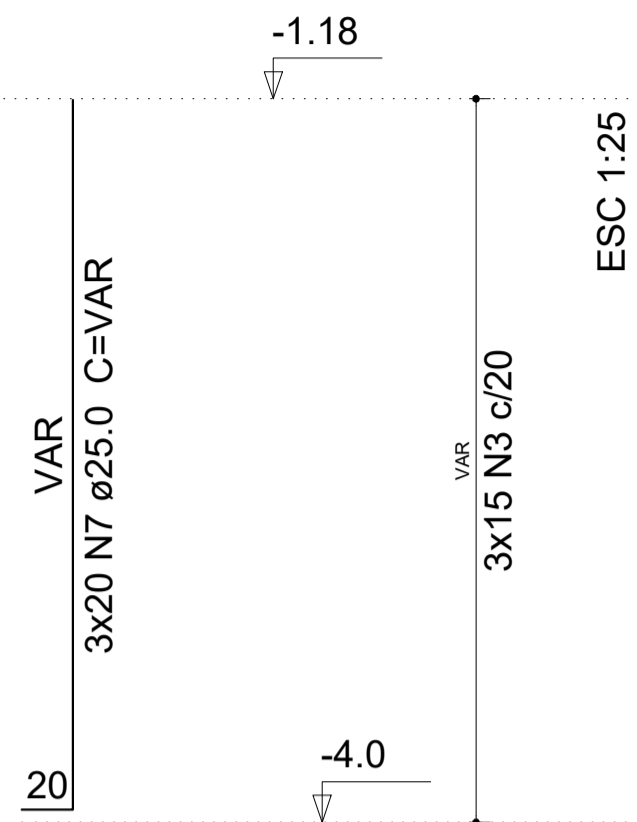
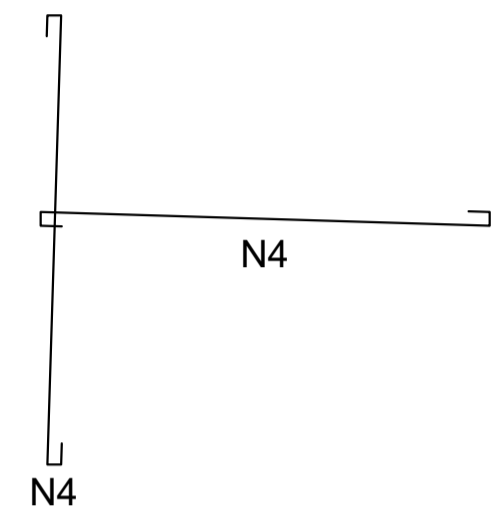
P3=P5=P6

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



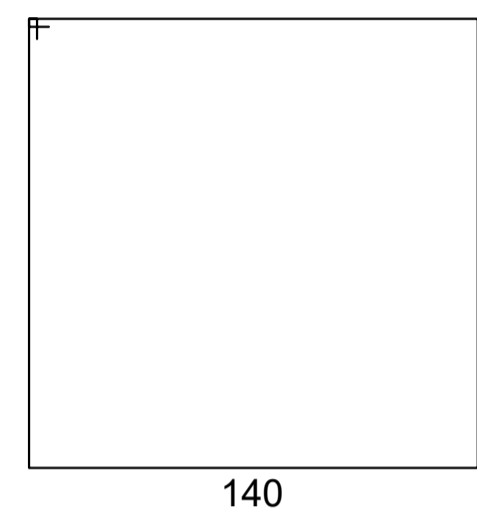
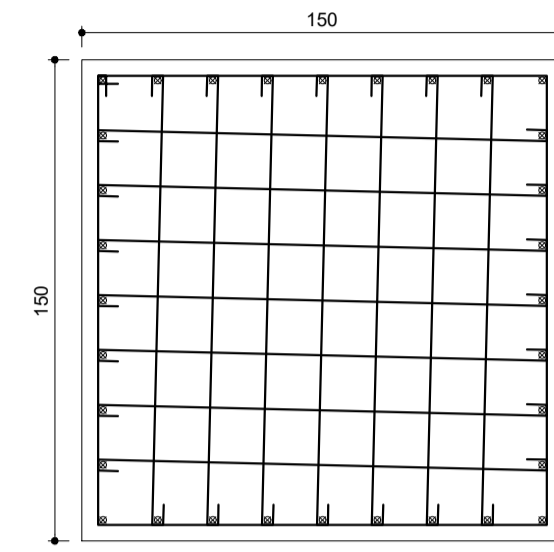
3x15 N3 ø6.3 C=572
3x60 N4 ø6.3 C=157

3x60 N4 ø6.3 C=157



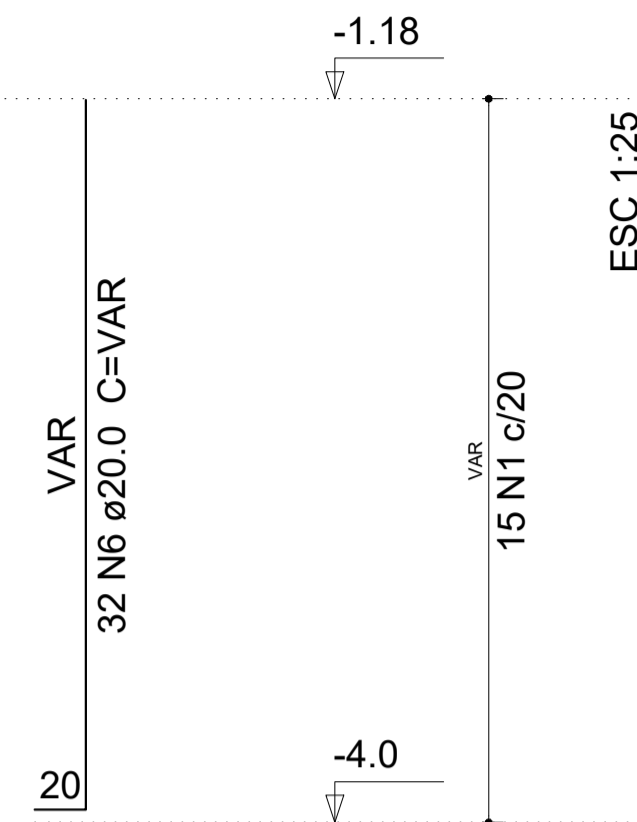
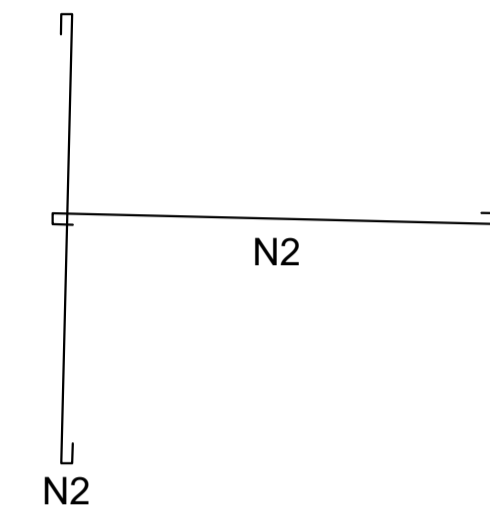
P4

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



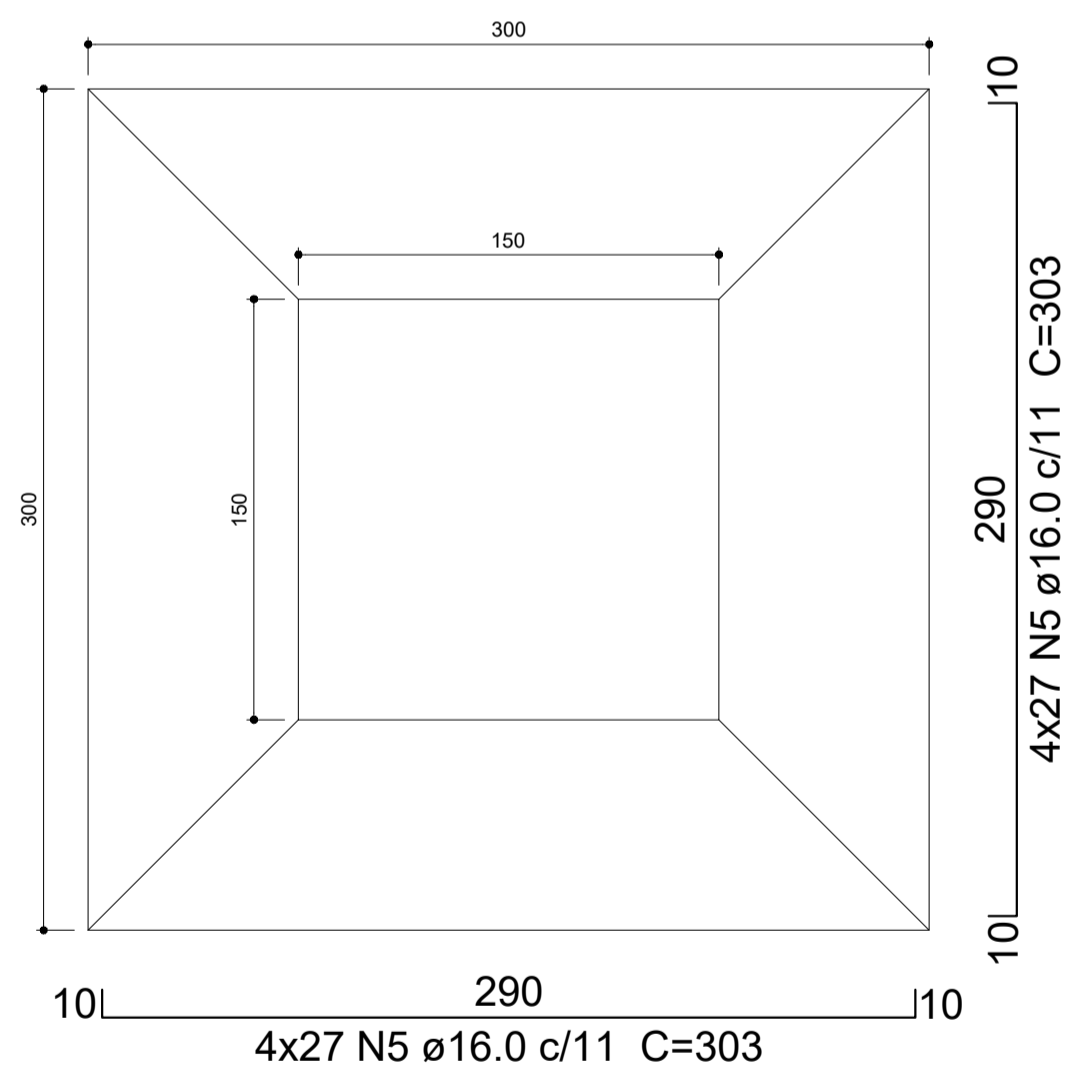
15 N1 ø5.0 C=572
105 N2 ø5.0 C=154

105 N2 ø5.0 C=154

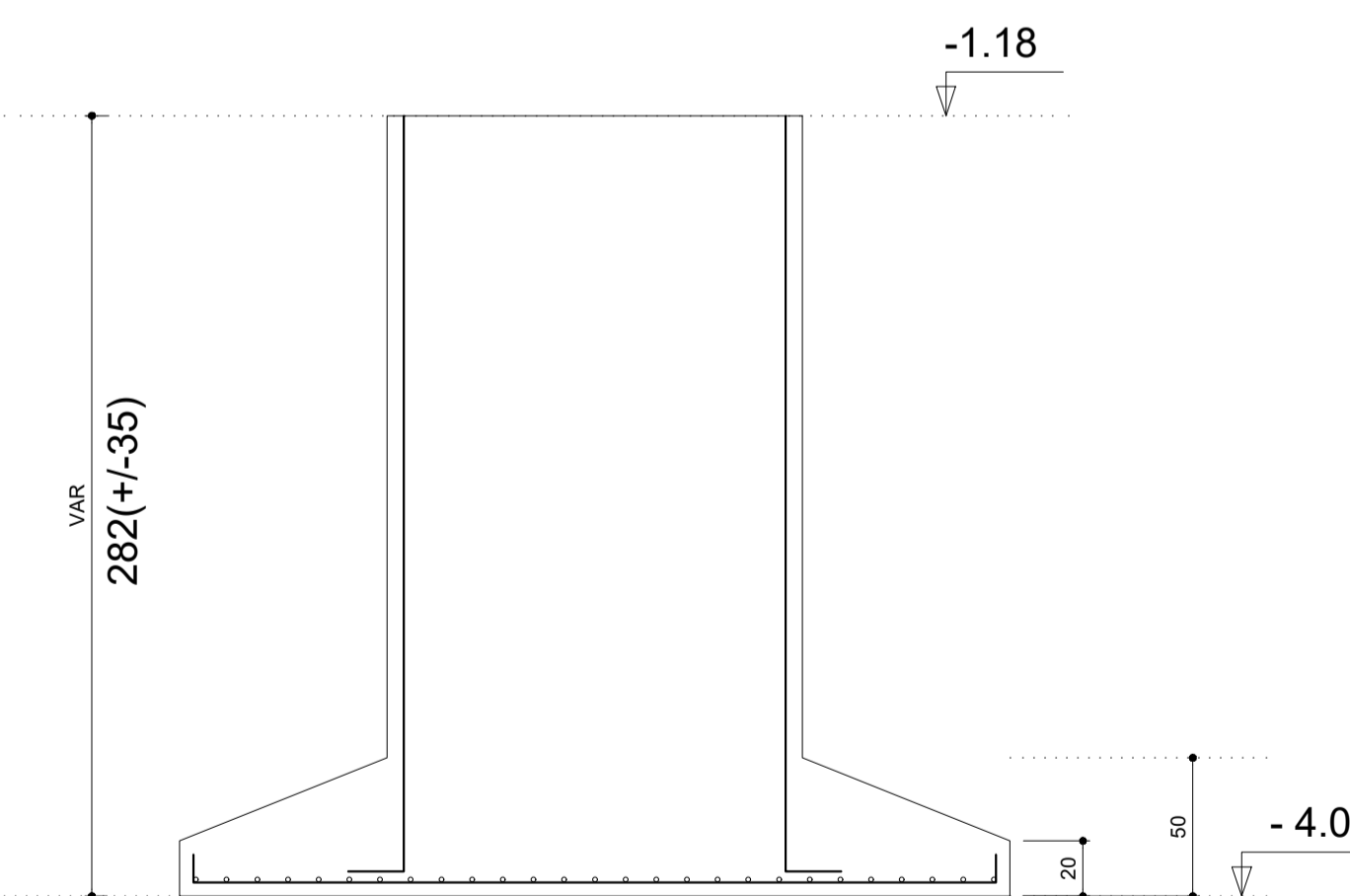


S3=S4=S5=S6

PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 2000.00 kgf/m³

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	15	572	8580
	2	5.0	210	154	32340
CA50	3	6.3	45	572	25740
	4	6.3	360	157	56520
	5	16.0	216	303	65448
	6	20.0	32	VAR	VAR
	7	25.0	60	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	822.6	201.3
	16.0	654.5	1033
	20.0	93.2	229.6
	25.0	174	670.5
CA60	5.0	409.2	63.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		2134.4	
CA60		63.1	

Volume de concreto (C-30) = 38.88 m³
Área de forma = 77.28 m²

CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
Dados: 2026.01.07 08:31:18 -03'00'

- NOTAS:
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE CONCRETAGEM:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

1 PILARES FUNDAÇÃO
2 BLOCOS DE FUNDAÇÃO

Responsável técnico:
Carlos Bratz
CREA: RNP-061539150-8
bratzengenharia@gmail.com
(88) 981826106

ART N° CE20261796750

ESCALA: S/E	DESENHO: CARLOS BRATZ	PRANCHAS:
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/2026	10/11

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	16	465	7440
	2	8.0	16	872	13952
	3	8.0	38	2164	82232
	4	12.5	8	1102	8816
	5	10.0	278	136	37808
	6	8.0	18	1172	21096
	7	10.0	278	938	260764
	8	20.0	64	1102	70528
	9	12.5	96	1102	105792
	10	8.0	36	457	16452

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	1411.72	557.63
	10.0	2985.72	1842.19
	12.5	1146.08	1103.67
	20.0	705.28	1739.22
PESO TOTAL (kg)			
CA50		5242.71	

Volume de concreto (C-30) = 29.78 m³
 Área de forma = 274.54 m²

- NOTAS:**
- 1) AS TRANSVERSINAS CENTRAIS NÃO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO. VERIFICAR SUA POSIÇÃO NO PROJETO.
 - 2) AS TRANSVERSINAS DE APOIO ESTÃO VINCULADAS AO TABULEIRO.
 - 3) RESPEITAR O FCK DE PROJETO EM TODAS AS ETAPAS.
 - 4) PREVER CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DURANTE CONCRETAGEM.
 - 5) APÓS A CONCRETAGEM DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA, A MESMA DEVERÁ SER MOLHADA:
 - NO TABULEIRO DEVERÁ SER MANTIDA LÂMINA DE ÁGUA.
 - MOLHAR TODA ESTRUTURA CONSTANTEMENTE, NÃO DEIXANDO PERDER ÁGUA DURANTE CURA.
 - MOLHAR DURANTE PELO MENOS 15 DIAS CORRIDOS, SEM INTERRUPÇÕES.
 - 6) EXECUTAR ADENSAMENTO DURANTE A CONCRETAGEM:
 - NÃO ULTRAPASSAR 10 SEG EM CADA ADENSAMENTO.
 - POSICIONAR ADENSADOR VERTICALMENTE, NÃO INCLINADO.
 - EVITAR ADENSAMENTO ENCOSTANDO NO AÇO.
 - 7) RESPEITAR A PROFUNDIDADE DE PROJETO NA FUNDAÇÃO.

QUADRO DE REVISÕES				
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL	BRATZ	BRATZ

PROJETO: **PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - VARJOTA/CE**

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

1 DETALHAMENTO CHEGADA DA PONTE - ALAS E CORTINA

2

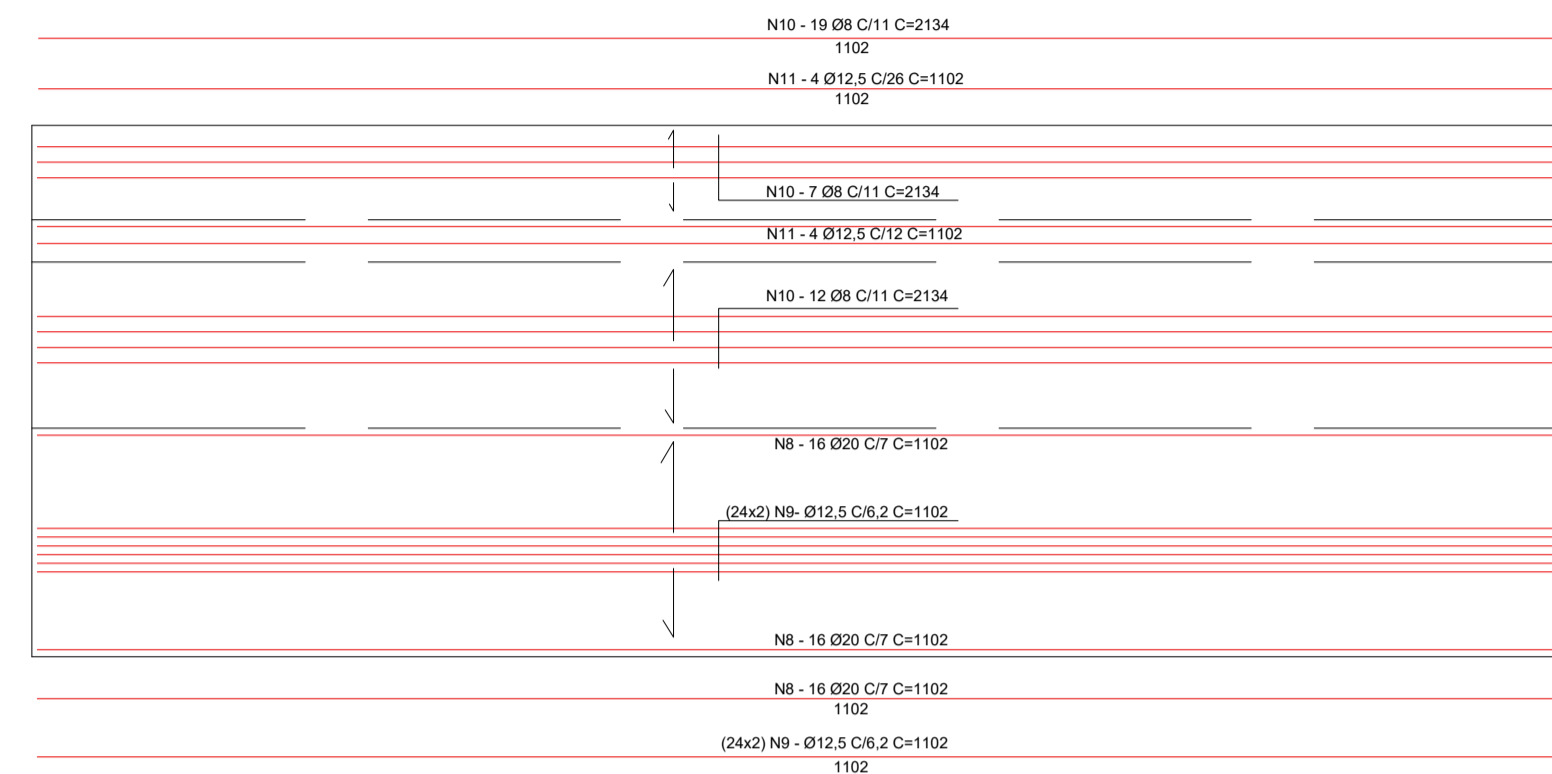
ART N° CE20261796750

ESCALA: S/E	DESENHO: CARLOS BRATZ	PRANCHAS: 11/11
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/ 2026	

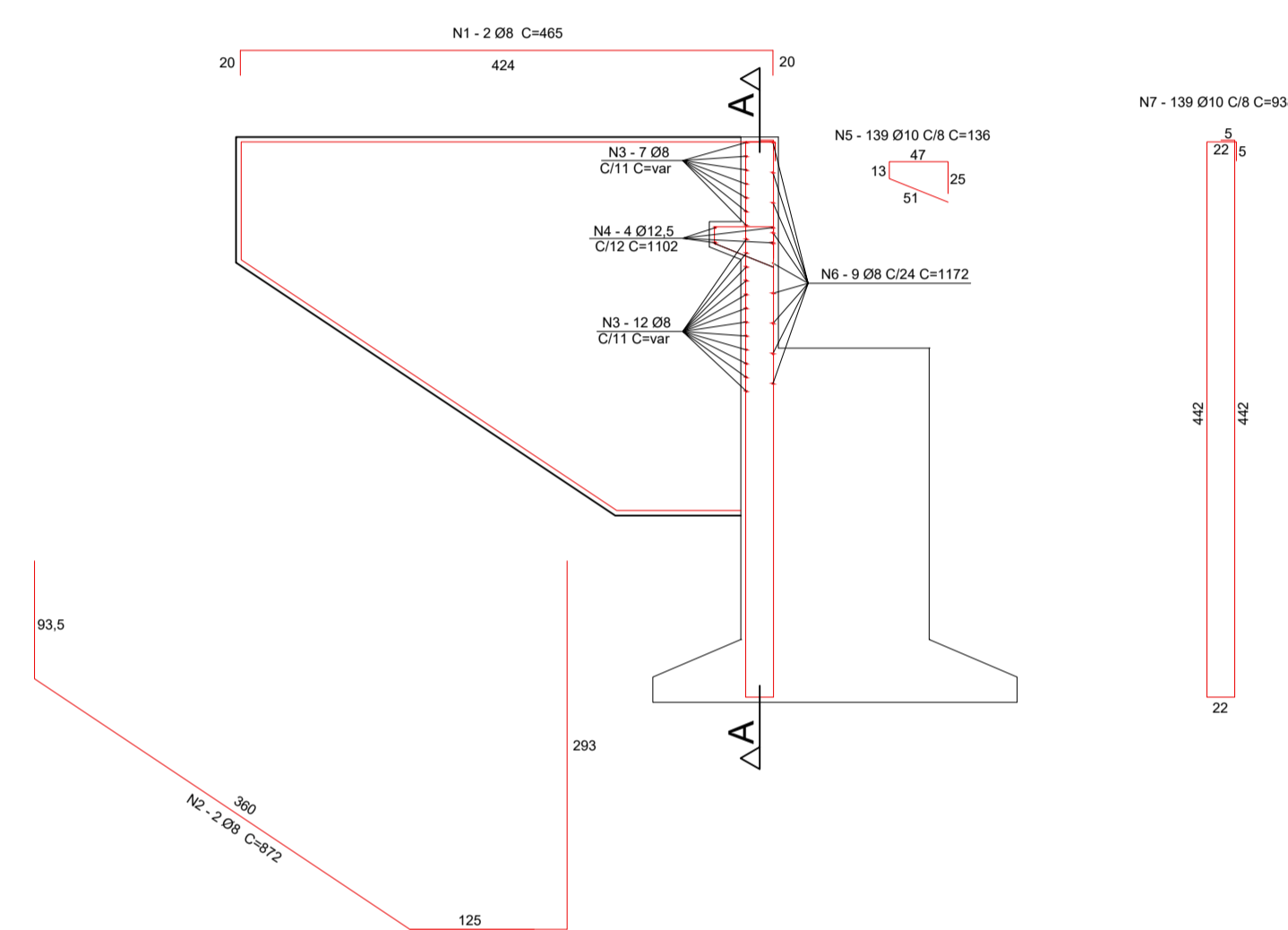


CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRATZ:96948930387
 Dados: 2026.01.07 08:31:51 -03'00'

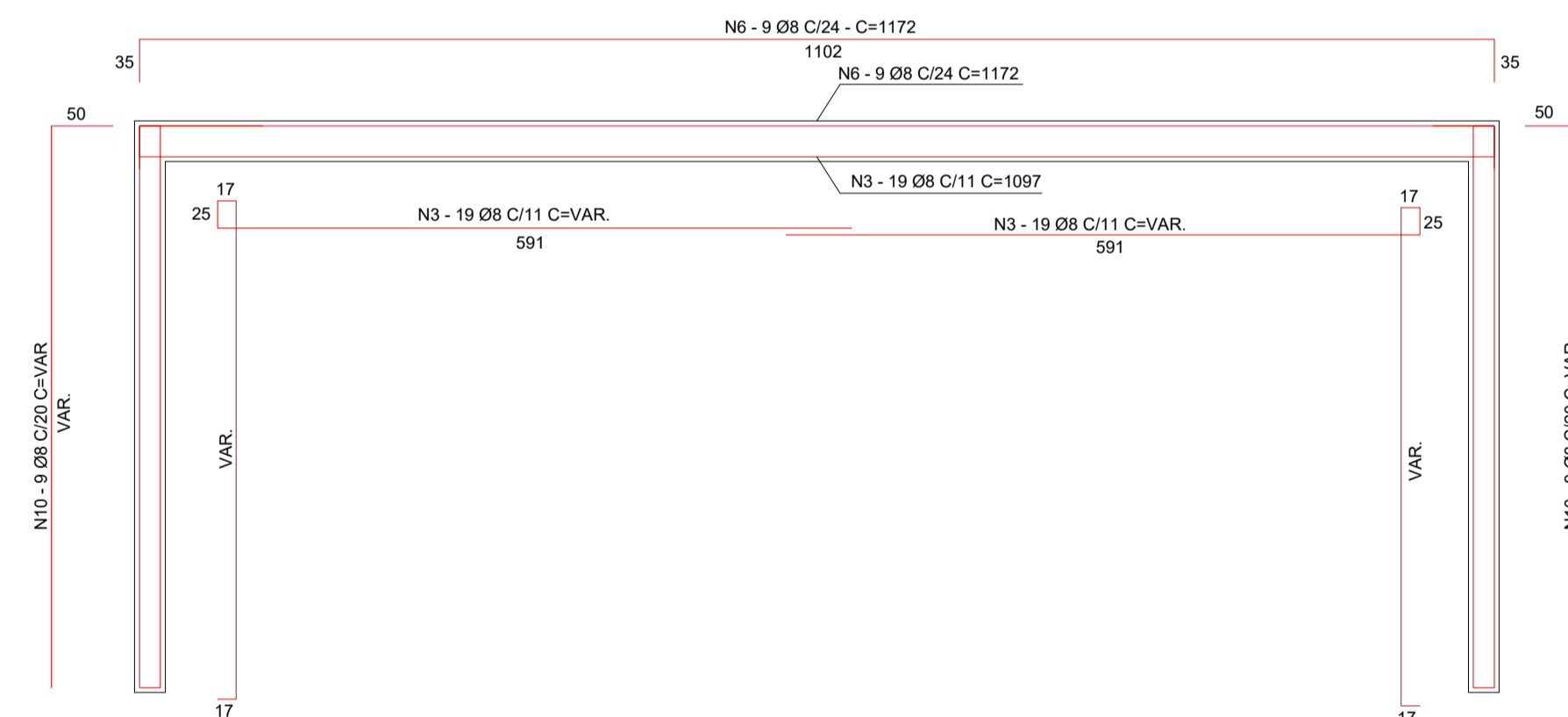
CORTE A - A
 ESC. 1:50

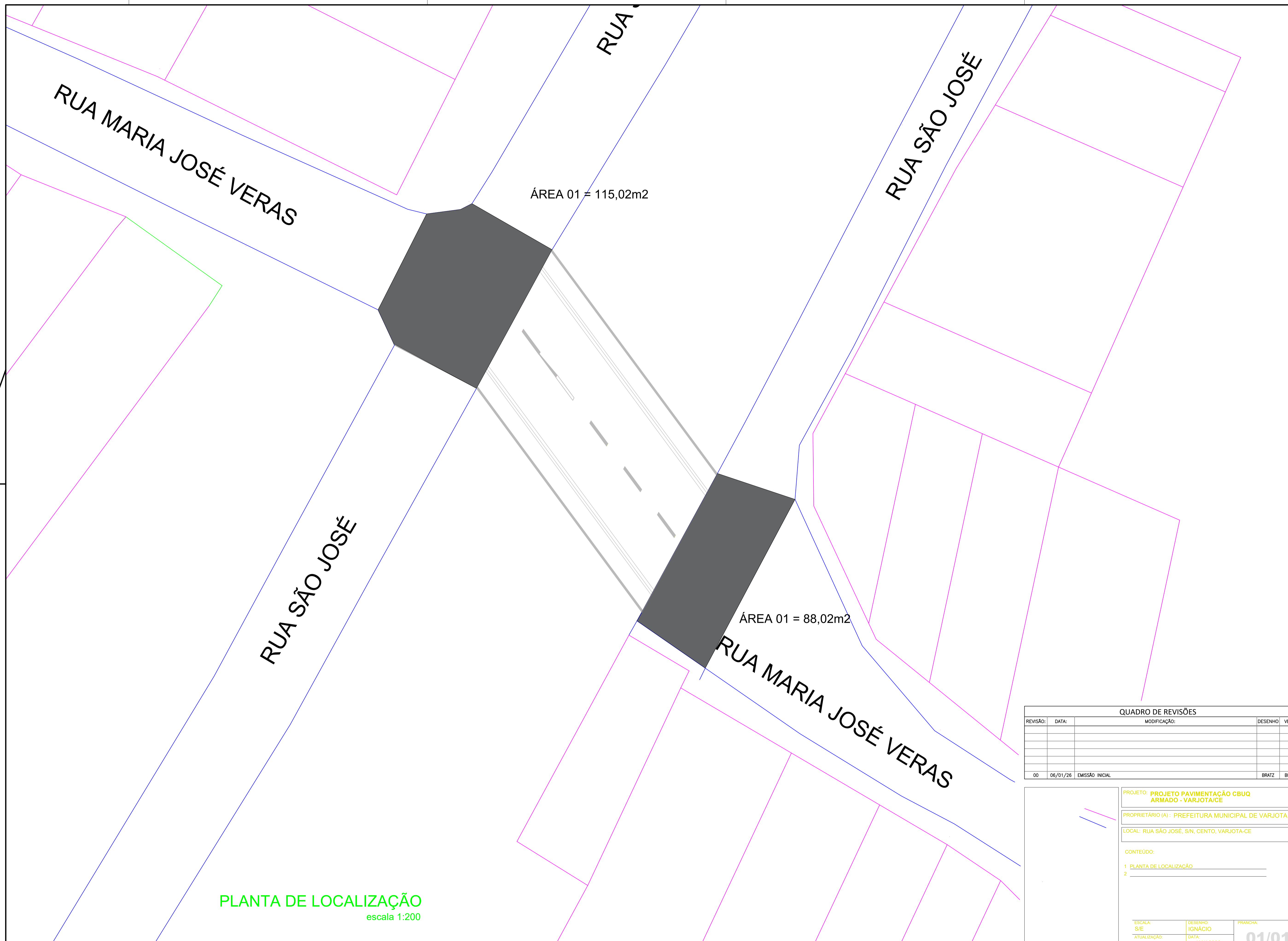


DETALHE DAS ALAS
 ESC. 1:50



PLANTA DAS ALAS + CORTINAS
 ESC. 1:50





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 escala 1:200

QUADRO DE REVISÕES					
REVISÃO:	DATA:	MODIFICAÇÃO:		DESENHO:	VERIF.:
00	06/01/26	EMISSÃO INICIAL		BRATZ	BRATZ

PROJETO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO CBUQ ARMADO - VARJOTA/CE

PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE

CONTEÚDO:

1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

2

ESCALA: S/E	DESENHO: IGNÁCIO	PRANCHETA:
ATUALIZAÇÃO:	DATA: JAN/ 2026	01/01

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004.26-CE-SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/26/SEINF

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 01060001/26/SEINF e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma ponte sobre o canal do perímetro irrigado araras norte no município de Varjota - Ceará, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

3.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

3.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Reriutaba ao qual a Comarca de Varjota é vinculada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VARJOTA/CE,

--

CNPJ Nº --

FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____